

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fl. 01
ma
CPL

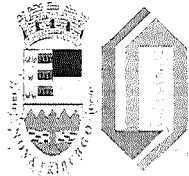
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME I
PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 023 / 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de manutenção
do sistema de som do plenário
e da Web Rádio com peças e
reparos em peças inclusos



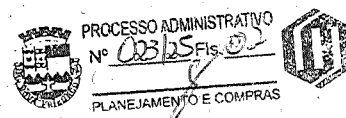
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

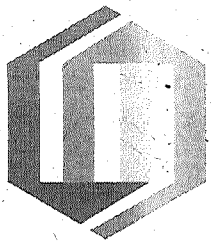
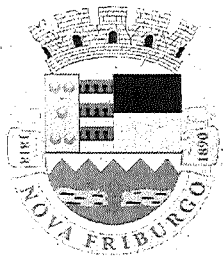


000564

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/06/24000564

Número / Ano	000564/2025
Data / Horário	24/06/2025 - 16:20:22
Assunto	Solicitação de contratação de empresa especializada com técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamento e peças.
Interessado	Patrícia Maia e Glauco Soares
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	4
Emitido por	nascimento



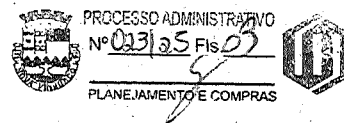


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 068/2025



Ilma. Servidora,

Considerando o fracasso do Pregão Eletrônico nº 010/2025 referente a **contratação de empresa especializada com Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças e;**

Considerando a dispensa do Mapa de Riscos devido a baixa complexidade da contratação;

Vimos por meio deste encaminhar o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para uma nova contratação.

Informamos ainda que, considerando o relatório da agente de contratação na qual sinaliza que a possível ocorrência para o fracasso foi o valor estimado, reenviamos os documentos acima mencionados sem qualquer alteração a não ser a atualização das datas.

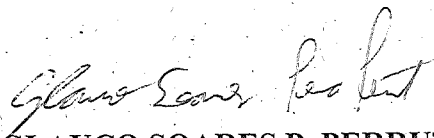
Aproveitamos a oportunidade para solicitar aos setores competentes que analisem de forma minuciosa o preço estimado, uma vez que este está inferior ao praticado atualmente nos contratos nº 014/2020 e 021/2021.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164


GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023124 FIS. 07

PLANEJAMENTO E COMPRAS



SETOR REQUISITANTE:

GESTORES DE CONTRATO

ENCAMINHO A V. EXª. PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS			
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS			
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA			
Descrição	Prestação de serviços de sonorização do Plenário da Câmara.			

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização	unid	1

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O contrato não tem a possibilidade de ser renovado e há a necessidade de dar continuidade à manutenção e serviços de apoio à sonorização, realizados nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Nova Friburgo. E, considerando a necessidade de novo processo de contratação, recomendo adicionar ao novo termo de contrato a prestação de serviço nas Sessões Extraordinárias, Sessão Solene de Posse e Sessão de Eleição da Mesa Diretora. Os demais termos da contratação estão satisfatórios.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
31/07/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO

Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

NÃO

LOCAL E DATA

Nova Friburgo, 28/1/2025

Nuno Filipe de M. Didier L. de Brito / Assist. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nuno Filipe de M. D. L. de Brito

Assistente Legislativo

MAT. 1304

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:07866465789

Assinado eletronicamente por DIRCEU
SILVESTRE TARDEM:07866465789
Data: 2025.01.29 11:52:12 -03:00

Dirceu Tardem

Vereador Presidente

Re: Histórico itens Sonorização

almoxarifado@novafriburgo.rj.leg.br

18 de março de 2025 às 19:36

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Boa noite!

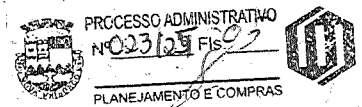
Segue, em anexo, o histórico de consumo de itens de sonorização, conforme solicitado.

At.te.

Setor de Almoxarifado

13 de março de 2025 às 16:21, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

Segue anexa a lista.



Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

13 de março de 2025 às 16:21, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

Prezadas Servidoras, boa tarde!

Estamos confeccionando um ETP para a manutenção dos sistemas de sonorização. Dessa forma, vimos por meio deste solicitar o estoque e o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos dos itens em anexo. Acreditamos que alguns itens sejam de responsabilidade do setor de Patrimônio. Em caso positivo, favor desconsiderá-los.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Glauco

Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Histórico de consumo-sonorização/ Plenário

almoxarifado@novafriburgo.rj.leg.br

19 de março de 2025 às 16:14

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

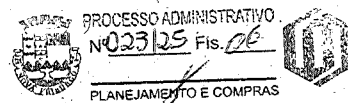
Boa tarde!

Conforme solicitado segue, em anexo, o histórico de consumo de itens de sonorização/Plenário.

At.te,

Setor de Almoxarifado

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fis. 06
PLANEJAMENTO E COMPRAS



	Estoque atual	Histórico de consumo		
		2022	2023	2024/2025
CONSOLE-DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	0	S/H	S/H	S/H
PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	0	S/H	S/H	S/H
CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	0	S/H	S/H	S/H
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSON	0	S/H	S/H	S/H
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA.4000 STANER	0	S/H	S/H	S/H
SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	0	S/H	S/H	S/H
BASTÃO MODELO T2-V SHURE	0	S/H	S/H	S/H
MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	0	S/H	S/H	S/H
SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	0	S/H	S/H	S/H
BASTÕES MODELO K-5M	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS	0	4		
CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	0	S/H	S/H	S/H
TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	0	S/H	S/H	S/H
RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	0	S/H	S/H	S/H



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Planilha1

	Estoque atual	Histórico de consumo		
		2022	2023	2024/2025
MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phantom Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido - bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS - bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
Fones de Ouvido (Con Isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m)	0	S/H	S/H	S/H
AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (Mínimo 6 canais, 2 saídas xlr, - - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES S/ FIO (par) - (digital – acima de 600 Hz de frequência - bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todosos microfones do mercado – totalmente de metal –rotação 360°)	0	S/H	S/H	S/H
CABO XLR BALANCEADO 15M	0	S/H	S/H	S/H
SUPORTES DE MESA PARA MICROFONES (BASE PARA MICROFONE)	13	S/H	(2)	12
MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA MICROFONE SANTO ANGELO CONECTOR XLRF	0	S/H	S/H	S/H
MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA FONE DATALINK COM CONECTOR COMBO	0	S/H	S/H	S/H



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 08
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Re: Requisitos Contrato Manutenção Som

"Fernanda Guimarães" <fernandag@novafriburgo.rj.leg.br>

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Cc: cherecomunicacao@novafriburgo.rj.leg.br

17 de março de 2025 às 13:51



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/25 Fis. 09



PLANEJAMENTO E COMPRAS

Boa tarde!

Segue em anexo as sugestões nos arquivos dos Termos de Referência bem como a correção das informações dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Qualquer dúvida, coloco-me à disposição.

At.,

Fernanda Guimarães

Em qui., 13 de mar. de 2025 às 15:08, <planejamento@novafriburgo.rj.leg.br> escreveu:

Prezados (as) Servidores (as), boa tarde!

Estamos confeccionando o Estudo Técnico Preliminar para a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos de som do Plenário e da Rádio Web. Neste estudo analisamos os requisitos da contratação que são mínimos necessários para que o objeto em questão seja atendido. Enviamos em anexo os dois Termos de Referência vigentes e pedimos que analisem se manteremos ou modificaremos os requisitos atuais. Aproveitamos também para questionar se há necessidade da contratada disponibilizar um técnico de som para estar presente no Plenário em todas as sessões ordinárias e extraordinárias nos primeiros 60 (sessenta) minutos, em tempo inferior, superior ou se não haverá necessidade.

Em relação a lista de objetos a serem mantidos, pedimos que confirmem a lista em anexo para averiguar se há algum repetido, faltante ou em excesso.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Glauco

Departamento de Planejamento e Compras
Câmara Municipal de Nova Friburgo



• Rádio Web

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfones XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phantom Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR – item 18	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
07	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	05
08	CABO XLR BALANCEADO 15M	04
19	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA MICROFONE SANTO ANGELO CONECTOR XLRF – Ligado na mesa de som	01
20	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA FONE DATALINK COM CONECTOR COMBO – Ligado na mesa de som	01

• Plenário

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01
02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01

06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICRÔFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	23
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	BASE ANTERUÍDO XLR MODELO HM24C (RESERVAS)	13
18	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
19	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 11
PLANEJAMENTO E COMPRAS



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000291/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fis. 72
PLANEJAMENTO E COMPRAS



FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023

Ficha : 0000049

Processo : 0000057/2023

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000189/2023

Tipo: Ordinário

Data : 13/12/2023

Valor : 960,00

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18777 - RONAN DE SOUZA VIEIRA GANDUR

Bairro : Jardim Califórnia

Endereço : Rua Marfisa Rosa da Silva

Telefone Fixo: 2297346040

Celular: 22997346040

CNPJ/CPF : 45.862.954/0001-41

Cidade : Nova Friburgo

UF : Rio de Janeiro

PIS PASEP :

Histórico : Valor empenhado para reparo em equipamentos de áudio - pré amplificador ADA 8000 Beringher, conforme Dispensa nº 032/23, PA-CPL 057/23 e AE 189/23.

Subelemento: 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	158.606,34	Despesa Empenhada	960,00	Saldo Disponível	157.646,34
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(novecentos e sessenta reais)

Reserva : 81/2023

Data : 06/12/2023

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000032/2023

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000032/2023

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000057/2023

Classificação : Compras e Serviços

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vir Unitário	Total
Reparo em equipamento de áudio ADA 8000 - Reparo em equipamento de áudio ADA 8000 (pré amplificador)	un	2,00	480,0000	960,00
TOTAL				960,00

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	960,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	960,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	960,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	960,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	960,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	960,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	960,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	960,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042

Histórico Itens Sonorização

planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

13 de março de 2025 às 16:23

Para: patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br

Prezadas Servidoras, boa tarde!

Estamos confeccionando um ETP para a manutenção dos sistemas de sonorização. Dessa forma, vimos por meio deste solicitar o estoque dos itens em anexo. Acreditamos que alguns itens sejam de responsabilidade do setor de Almoxarifado. Em caso positivo, favor desconsiderá-los.

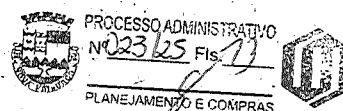
Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Cláudio

Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo





RELACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº Tombeamento	Descrição	Nome Local Atual	Data Disponível	Situação do Bem
000001440	500W RMS - DBK2000 - WATTSON	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	22/05/2006	Ativo
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01V96V2 YAMAHA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	13/08/2010	Ativo
000002255	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002256	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002257	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002258	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002259	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002260	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002261	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002262	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002263	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002264	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002265	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002266	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002267	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002268	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002269	Condicionador de energia entr 220 e said 110v mod DWA 1300	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	13/08/2010	Ativo
000002555	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	PLENÁRIO	08/01/2013	Ativo
000003159	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003160	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003161	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003162	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003163	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003164	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003165	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003166	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003167	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003168	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003169	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003170	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003171	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003172	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003173	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003174	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003175	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003176	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo



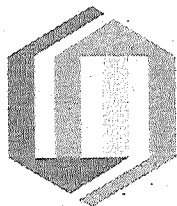
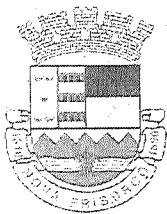
000003177	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003178	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003179	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003180	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003249	Microfone tipo Gooseneck 450 mm	PLENÁRIO	17/03/2014	Ativo
000003495	Controlador de Microfones CH2 4MC-105	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	14/11/2016	Ativo
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	22/05/2019	Ativo
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	22/05/2019	Ativo
000003743	Mesa som com Mixer 12 canais, Estéreo, pré amplificador, Yamaha	PLENÁRIO	22/05/2019	Ativo
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	08/11/2019	Ativo
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	13/11/2019	Ativo
000004248	Amplificador para fone de ouvido bivolt	Web Rádio	03/08/2021	Ativo
000004249	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004250	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004251	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004252	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004253	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004254	Fone de ouvido com Isolamento AKG	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	05/08/2021	Ativo
000004255	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004258	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop filtro	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	09/08/2021	Ativo
000004259	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004260	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004261	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004262	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004271	Pre amplificador digital de 08 Canais com conversor ADAT	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	10/09/2021	Ativo
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004295	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004296	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004297	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004298	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004299	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	21/09/2021	Ativo
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF - 300 D	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	04/10/2021	Ativo
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF - 300 D	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	04/10/2021	Ativo
000004467	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004468	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	27/10/2023	Ativo
000004469	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	27/10/2023	Ativo
000004470	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004471	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	PLENÁRIO	27/10/2023	Ativo
000004472	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	PLENÁRIO	27/10/2023	Ativo

000004473	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004474	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004475	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004476	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004477	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004478	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004479	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004480	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004481	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004482	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004483	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004484	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004485	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004486	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004487	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004488	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004491	Receptor para microfone sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004495	Receptor para microfone sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004496	Receptor para microfone sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004497	Transmissor (body transmitter) - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004498	Transmissor (body transmitter) - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004499	Pré amplificador de 08 canais com conversor ADAT	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004500	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004491	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004492	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004493	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMUNICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023.65 FLS 16
PLANEJAMENTO E COMPRAS





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



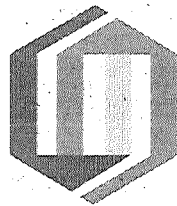
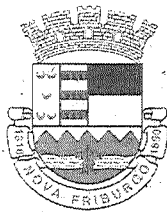
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 14
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO PLENÁRIO E DA RÁDIO WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Data Final de Elaboração: 17/04/2025



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 027/25 FJs
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP COMPLETO

1) INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os gestores dos contratos nº 014/2020 (Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ) e 021/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos de áudio do estúdio da Rádio Câmara) formalizaram a necessidade de continuação dos serviços, em virtude da iminência dos vencimentos dos referidos contratos, a saber: em 31 de julho de 2025.

Sendo assim, o **ETP** ora apresentado constitui importante etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

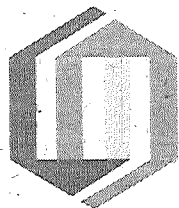
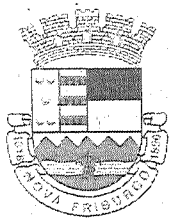
2) NÚMERO DO PROCESSO: 221/2025

3) OBJETO

Manutenção dos equipamentos de som do plenário e da rádio web da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

4) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE	GESTORES DOS CONTRATOS Nº014/2020 E 021/2021
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	PATRICIA MAIA NASCIMENTO STUTZ – 2076 GLAUCO SOARES PENA PERRUT - 1580
SETOR TÉCNICO	Dispensado na forma do artigo 41, I da Resolução Legislativa



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 19
PLANEJAMENTO E COMPRAS



nº 2.555/23. Todavia, diante da necessidade de especificação dos serviços, o Secretário Geral participa do presente para a definição detalhada dos serviços.

5) JUSTIFICATIVA PARA USO DO MODELO SIMPLIFICADO

Não aplicável ao caso concreto por se tratar de serviço de natureza contínua.

6) PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal ainda não possui um Plano Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

7) DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

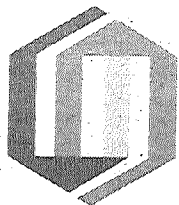
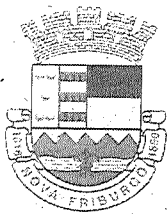
Os gestores dos contratos nº 014/2020 (Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ) e 021/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos de áudio do estúdio da Rádio Câmara), tendo em vista a proximidade do término da vigência contratual, formalizaram a necessidade de continuação destes serviços.

Por compreenderem serviços de natureza similar e de mesmo período de vigência, o setor de Planejamento e Compras optou pela junção dos processos de contratação em virtude da similaridade dos mesmos com vistas à economia processual, facilidade na gestão, bem como, almejar a economia no valor contratual com o abarcamento dos serviços.

Os contratos atuais englobam:

1) Manutenção do Plenário

- a) Serviço de manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo;
- b) Manutenção preventiva através de 02 (duas) visitas mensais ao Plenário da Câmara, uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês;
- c) A manutenção corretiva feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/25 Fls. 20
PLANEJAMENTO E COMPRAS



incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos. **Em caso de necessidade de substituição de peça ou equipamento, a contratada informa, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara em processo apartado, para concluir o serviço;**

d) Disponibilização de um técnico de som no Plenário em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão para correção de eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som.

2) Manutenção Rádio Web

a) Serviço de manutenção do sistema da Estrutura de som, inclusive equipamentos sonoros e suporte técnico remoto e presencial, da Web Rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

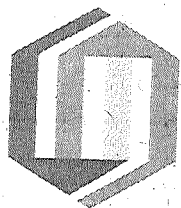
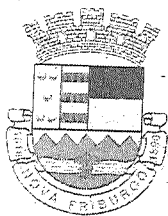
b) A prestação dos serviços de manutenção preventiva através de 02 (duas) visitas mensais ao Estúdio da Web Rádio Câmara, localizado no prédio do Poder Legislativo Municipal;

c) A manutenção corretiva feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos. **Em caso de necessidade de substituição de alguma peça ou equipamento, a contratada informa, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara, para concluir o serviço.**

É importante salientar que os equipamentos objetos de manutenção são próprios da Câmara Municipal de Nova Friburgo, cabendo a contratada a disponibilização de ferramentas para a realização das manutenções e configurações. Entretanto, analisando a lista patrimonial dos equipamentos, observa-se que alguns equipamentos essenciais ao uso do sistema de sonorização como todo possuem muitos anos de uso, fato que a curto prazo podem demandar manutenção corretiva e paralisar o uso, principalmente, do plenários, uma vez que não tem equipamento substituto.

Outrossim, cabe mencionar que o primeiro contrato de sonorização da rádio web possuía serviço de instalação, configuração e treinamento. Todavia, nos aditivos seguintes tais serviços foram suprimidos, razão que o presente estudo levará em consideração apenas o contrato em vigor.

Como indicado anteriormente, as manutenções dos aparelhos de som do Plenário e da Rádio Web da Câmara Municipal de Nova Friburgo são realizadas através de 2 (dois) contratos distintos. Essa distinção gera a duplicação de gestores e fiscais que acabam por atuar em contratos muito semelhantes do ponto de vista da execução e objetos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23125 Fls. 21
PLANEJAMENTO E COMPRAS



8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos pelos gestores do contrato através do Documento de Formalização da Demanda e questionamento por e-mail a respeito da manutenção ou alteração dos requisitos dos contratos em vigor (nº 014/2020 e 021/2021).

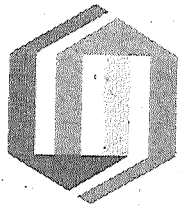
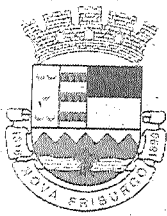
A única alteração solicitada pelos gestores foi a solicitação da presença do técnico de som nas sessões solenes além das sessões ordinárias e extraordinárias. Já no estudo como um todo foi identificada a necessidade de possibilitar a terceirização da manutenção corretiva, tendo em vista que as de maior complexidade necessitam de um técnico em eletrônica. Sendo assim, os requisitos definidos foram:

1. Rádio Web

Para a manutenção dos equipamentos da Rádio Web é importante salientar que o sistema de som precisa estar sempre em perfeito funcionamento para a execução das produções e transmissões do conteúdo legislativo em respeito ao princípio constitucional da Publicidade, do controle social e a comunicação enquanto ferramenta objetiva da Transparência na Administração Pública. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

- a) Manutenção preventiva, corretiva e configuração dos equipamentos de áudio da Rádio Web.
- b) Serviço de manutenção do sistema da estrutura de som, inclusive equipamentos sonoros e suporte técnico remoto e presencial, da Web Rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- c) Prestação dos serviços de manutenção preventiva deve ocorrer através de 02 (duas) visitas mensais ao Estúdio da Web Rádio Câmara, localizado no prédio do Poder Legislativo Municipal. A visita deve ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência.
- d) A manutenção corretiva deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização.
- e) Em relação a qualificação técnica, os seguintes pontos são importantes:
 - Apresentar o comprovante de registro da empresa no CREA;
 - Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

2. Plenário



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO Nº 023/25 Fis. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



É importante salientar que o sistema de som precisa estar sempre em perfeito funcionamento para o bom andamento das sessões plenárias e outros eventos. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

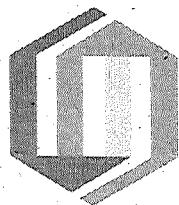
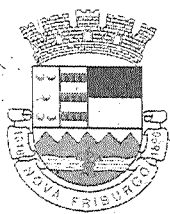
- a) Serviço de manutenção preventiva, corretiva e configuração do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo;
- b) A prestação dos serviços de manutenção preventiva deve ser através de 02 (duas) visitas mensais ao Plenário da Câmara, uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês.
- c) A manutenção corretiva será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos.
- d) A contratada deverá disponibilizar um técnico de som que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato. Importante salientar que o técnico deverá permanecer sobreaviso após os 60 (sessenta) minutos para, caso haja problemas, retorne imediatamente.
- e) Em relação a qualificação técnica, os seguintes pontos são importantes:
 - Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

Somado aos requisitos anteriores, a presença de um técnico nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo é imprescindível devido à natureza emergencial de possíveis falhas nos equipamentos de som.

Além disso, considerando que o município e seu entorno possui apenas 01 (uma) loja credenciada as marcas dos equipamentos, faz-se necessário considerar a possibilidade de reparo em lojas de manutenção em geral para os equipamentos com mais de 05 (cinco) anos de uso, desde que comprovada sua expertise para tal.

9) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- Rádio Web



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



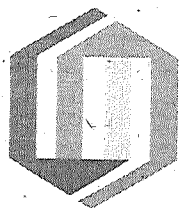
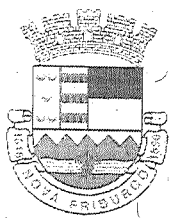
Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phantom Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
06	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados-presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360º)	05
07	CABO XLR BALANCEADO 15M	04
08	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA MICROFONE SANTO ANGELO CONECTOR XLRF – Ligado na mesa de som	01
09	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA FONE DATALINK COM CONECTOR COMBO – Ligado na mesa de som	01

- **Plenário**

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

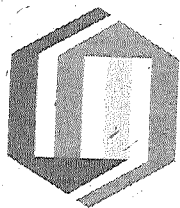
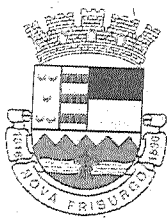


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2015 Fis 24
PLANEJAMENTO E COMPRAS



02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01
06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUÊNCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
18	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02

Cabe ressaltar que as Bases Antiruído XLR modelo HM24C e cabos foram indicadas na lista enviada pelos gestores do contrato, entretanto configuraram itens de consumo, conforme planilha enviada pelo Almoxarifado. Dessa forma, não serão compreendidos como itens de manutenção.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS



10) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração que a Câmara já dispõe dos equipamentos relacionados à sonorização do Plenário e da Rádio Web e sua maior parte está em ótimo estado de conservação, não caberá a este estudo comparar soluções que abarquem locação ou aquisição de equipamentos, devendo conter-se apenas a soluções que favoreçam ao bom funcionamento dos mesmos.

Tendo em vista a consideração anterior, depreendemos quatro soluções possíveis:

1. Realização da manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web através de servidor da Casa;
2. Contratação pontual de empresa para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web, quando necessário;
3. Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web no formato atual, ou seja, sem fornecimento de peças e reparo inclusos;
4. Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com fornecimento de peças e reparos inclusos;

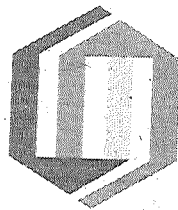
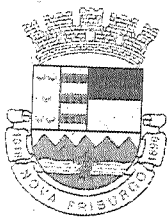
1. Realização da manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web através de servidor da Casa;

A Lei Complementar 142/21 que dispõe sobre a estrutura organizacional de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Friburgo possui a previsão do servidor Técnico de Som que agrega atribuições correlatas ao objeto de estudo. Entretanto, este cargo não está preenchido atualmente e não abarcaria a questão da manutenção.

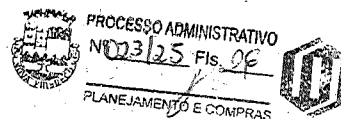
2. Contratação pontual de empresa para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web, apenas quando necessário;

Sempre que fosse necessária a realização de manutenção pontual, haveria a necessidade de realizarmos um processo licitatório para tal, ou seja, abarcaria apenas a manutenção corretiva. Fato este que poderia ocasionar prejuízo a vida útil dos equipamentos, bem como, a prestação do serviço com a ausência da manutenção preventiva.

Somado a isso, ao buscar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é possível notar que as contratações de mesma natureza realizada por outros órgãos são pautadas em contratos com vigências anuais. Abaixo listamos alguns exemplos:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



1. <https://pncp.gov.br/app/editais/14645717000103/2024/48>
2. <https://pncp.gov.br/app/editais/76853530000144/2025/5>
3. <https://pncp.gov.br/app/editais/02301773000133/2025/10>
4. <https://pncp.gov.br/app/editais/12660932000140/2024/2>
5. <https://pncp.gov.br/app/editais/46379400000150/2024/2521>
6. <https://pncp.gov.br/app/editais/11190832000134/2024/3>
7. <https://pncp.gov.br/app/editais/09568409000183/2024/8>

3. Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web sem fornecimento de peças e reparos inclusos;

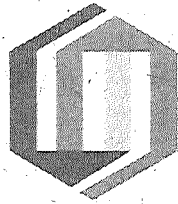
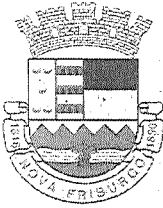
Esta contratação é semelhante aos contratos de manutenção dos sistemas de som que estão em vigor na Casa. Todavia, sempre quando há a necessidade de reparo faz-se necessário um processo de contratação apartado para a solução.

Esse formato prejudica a eficiência do serviço de manutenção, uma vez que quando a necessidade de troca ou substituição inviabiliza uso do serviço de alguma forma à prestação da sonorização da Casa fica comprometida até a tramitação e execução do processo de contratação.

Outrossim, o cenário traz ainda prejuízo na economia processual em virtude da necessidade de propositura de processos de contratações apartados para solução como um todo. Verificando o histórico de contratação dos serviços desses gêneros nos últimos 03 (três) anos, podemos constatar que tramitou na Casa 1 (um) processo, a saber a Dispensa nº 32/202, o que demandou dispêndio de mão de obra de diversos setores que poderiam ser economizados em caso de agregação das contratações.

4. Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com fornecimento de peças e reparos inclusos;

Esta solução traz a agregação de todas as necessidades para que o serviço de sonorização da Casa seja feito de forma eficiente, bem como, a vida útil do aparelho seja preservada com a manutenção preventiva. Somado a isso é relevante mencionar que o presente formato vem sendo executados nos contratos atuais de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado (nº 15/2024) e elevadores (nº 06/2024) e vem trazendo eficiência na prestação dos serviços e economia processual e



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 Fis. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



de mão de obra já que engloba as manutenções preventivas, corretivas e à aquisição de peças e realização de reparo por parte de um único contratado.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante de todo o exposto podemos aferir que a solução Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com fornecimento de peças e reparos é mais eficiente do que as demais, o que trará melhorias na gestão e fiscalização dos contratos, redução dos custos processuais e rapidez na solução das manutenções com substituição ou reparo de peças.

O principal diferencial da solução escolhida “Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com peças e reparos inclusos”, conforme citado anteriormente, é o reparo e aquisição das peças pela contratada.

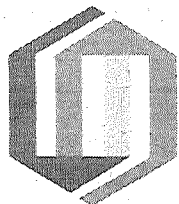
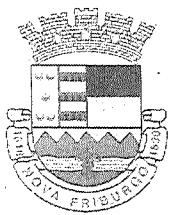
Sendo assim, nos casos em que as peças apresentarem defeito, a contratada deverá encaminhar imediatamente a peça para assistência técnica, na qual deverá emitir laudo técnico sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo. Além disso, deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos para aquisição do objeto defeituoso, de empresas do mesmo seguimento, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado para verificação da viabilidade econômica do conserto, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento da compra.

Ao buscarmos o histórico de compras e reparos de peças relacionadas aos sistemas de som, contratados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo nos últimos 3 (três) anos (2022, 2023 e 2024) encontramos apenas um serviço de reparo de um pré-amplificador realizado em 2023 no valor de R\$960,00. Outros serviços de reparo ou aquisição de peças não foram encontrados.

Entretanto acreditamos que este valor deva ser acrescido devido à imprevisibilidade do defeito em peças e a depreciação dos equipamentos que ocorrerá ao longo da execução do contrato, uma vez que a Lei de Licitações prevê possibilidade de renovação por até 10 (dez) anos por se tratar de serviço contínuo. Agrega-se ainda ao fato da maior parte dos equipamentos já possuírem mais de 3 (três) anos de uso.

Devido a falta de histórico e falta de similaridade ao tentarmos comparar nossos equipamentos com os equipamentos previstos nas contratações de outros órgãos, solicitamos ao setor de Patrimônio os valores residuais dos objetos definidos no item 11. Importante salientar que alguns dos objetos constituem itens de consumo e não foram levados em consideração. A lista encontra-se no Anexo I.

De posse dessas informações, utilizamos os valores residuais dos itens com estado de conservação classificado como “bom” pelo Patrimônio, para calcular o valor de reparo de peças. Não



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 28
LICITAÇÃO E COMPRAS

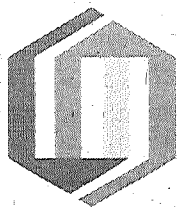
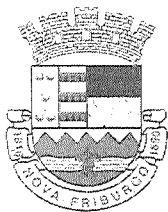


utilizamos os itens classificados como “ótimo” e “excelente”, pois entendemos que estes não necessitarão de manutenção a curto prazo. Dessa forma, chegamos ao valor final de R\$9.559,17.

Para o valor de fornecimento de peças utilizaremos 60% do valor estimado para peças. Cabe ressaltar que o fornecimento e reparo de peças consiste em valores estimados e que não geram obrigações econômicas imediatas, mas apenas em caso de utilização.

Sendo assim, o fornecimento e reparo de peças foi estimado em:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Fornecimento de peças	Reais	R\$ 5.735,50
Reparo de peças e equipamentos	Reais	R\$ 9.559,17



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



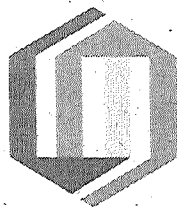
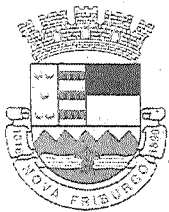
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03/25 Fis. 27
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



12) ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Devido à especificidade do serviço de manutenção ser variável de acordo com os equipamentos existentes, principalmente em relação ao da rádio web, foi difícil encontrar no PNCP contratações de natureza similar. Todavia, levando em consideração a necessidade de utilizar mais de uma métrica, utilizamos para a manutenção de sonorização do plenário os preços praticados no PNCP e o pago no contrato atual e na sonorização da web rádio apenas o valor do contrato em vigor, com sua devida correção monetária, para a estimativa desta parcela da contratação em virtude de ser mais comum rádios FM.

Abaixo, apresentamos a planilha de valor estimado desta contratação:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



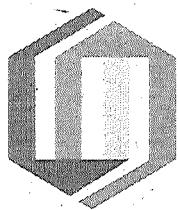
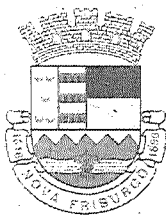
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2025 Fls. 30
PLANEJAMENTO E COMPRAS



	OBJETO	REFERÊNCIA	VALOR	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PLENÁRIO	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional – Câmara Municipal de Escada – PE	https://pncp.gov.br/app/editais/11190832000134/2024/3	R\$ 48.400,00	RS 24.960,00	RS 73.854,67
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos profissionais em manutenção preventiva e corretiva mensal de sistema de som para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula	https://pncp.gov.br/app/editais/09568409000183/2024/8	R\$ 19.920,00		
	Contratação de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização – Câmara Municipal de Domingos Martins – ES	https://pncp.gov.br/app/editais/27477447000102/2025/9	R\$15.000,00 para 10 meses (R\$18.000,00 anual)		
	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional – Câmara de Vereadores de Custódia – PE	https://pncp.gov.br/app/editais/12660932000140/2024/2	R\$45.000,00 para 9 meses (R\$58.500,00 anual)		
	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do plenário da Câmara Municipal de Ipirá – BA	https://pncp.gov.br/app/editais/13901913000120/2024/26	R\$13.000,00 para 8 meses (R\$18.200,00 anual)		
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização do Plenário – Câmara Municipal de Nova Friburgo	Contrato atual nº014/2020	R\$ 30.000,00		
RÁDIO WEB	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Web Rádio – Câmara Municipal de Nova Friburgo	Contrato atual nº021/2021	R\$ 33.600,00	RS 33.600,00	
PEÇAS	Estimado no item 11	-	RS 5.735,50	RS 5.735,50	
REPARO	Estimado no item 11	-	RS 9.559,17	RS 9.559,17	

13) JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados por uma única empresa contratada, tendo em vista serem da mesma natureza, podendo ser terceirizada a manutenção corretiva. Somado a isso, o parcelamento prejudicaria não só a gestão contratual, mas a execução do objeto e eficiência do serviço. Visa-se,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2015 FLS. 77
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



ainda, facilitar o treinamento dos profissionais contratados no manuseio dos equipamentos pertencentes à Contratante e a obtenção de economia de escala.

Este setor recomenda a modalidade de pregão eletrônico devido ao valor estimado e a necessidade de ter a classificação dos próximos colocados para eventual necessidade de convocação em caso de descumprimento contratual já que se trata de serviço contínuo.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir desta contratação almeja-se que a Câmara Municipal de Nova Friburgo:

Mantenha seus equipamentos de sonorização devidamente mantidos para garantir o perfeito funcionamento durante a utilização, principalmente, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros eventos de relevância para o interesse público, bem como, proporcionar maior eficiência e celeridade na prestação do serviço em questão.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise quanto a pertinência de compra de equipamentos sobressalente para suprir o existente em caso de necessidade de manutenção corretiva. Caso entendam como pertinente, recomenda-se que os produtos novos sejam colocados imediatamente em uso em razão da garantia e os usados ficam sobressalentes para eventual necessidade.

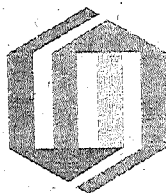
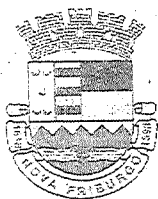
No caso de aquisição de peças, até que o estoque dos itens de consumo atinentes aos contratos sejam zerados, faz-se necessário consulta obrigatória ao setor do almoxarifado antes de solicitar empenho para aquisição de peça.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

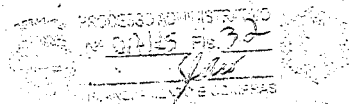
Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes ao contrato.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os objetos advêm de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fis. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

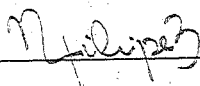
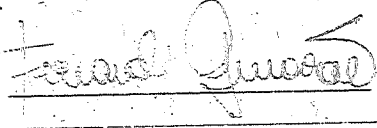
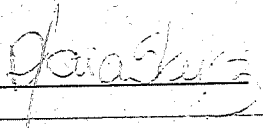
(X) SIM. () NÃO

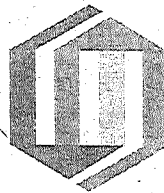
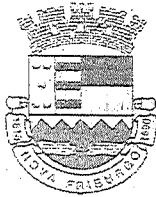
Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com peças e reparos inclusos, com contrato a iniciar em 01/08/2025.

19. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Nova Friburgo, 14 de abril de 2025.

Membro do Setor	Membro do Setor	Membro do Setor
Requisitante:	Requisitante:	Planejamento e Compras:
		
Nuno Filipe de Mendonça Didier Larcher de Brito	Fernanda da Silva Guimarães	Patricia Maia N. Sutz
Assistente Legislativo	Assessora de Comunicação Social	Diretora



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 33
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Membro do Setor de
Planejamento e Compras:

Glaucio Soares Pena Perrut

Aux. Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 33
PLANEJAMENTO E COMPRAS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE

Assinado de forma digital por DIRCEU

TARDEM:07866465789

SILVESTRE TARDEM:07866465789

Dados: 2025.04.17 16:19:56 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142

PARECER DO REQUISITANTE:

Adequação da Solução

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

Observações (se houver): _____

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

~~PARECER TÉCNICO: VIABILIDADE TÉCNICA (NÃO APLICÁVEL AO CASO)~~

☐ () SIM

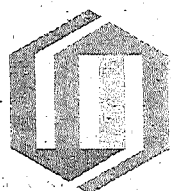
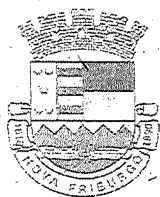
☐ () NÃO

~~PARECER DA CONTABILIDADE:~~

Previsão orçamentária

☒ (X) SIM

☐ () NÃO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 94
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento De Despesa

☐ SIM

☒ NÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 94
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ SIM

☐ NÃO

Aplicabilidade da Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

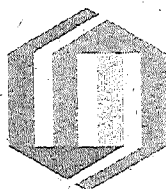
☐ SIM

☒ NÃO

Observações (se houver):

SERVIDOR / CARGO

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos José Gonçalves
Secret. de Emprego
Fone: 038



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Cida do Polo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO I



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125
PLANEJAMENTO E COMPRAS





RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº Tomamento	Descrição	Data Aquisição	Nome Conservação	Valor Aquisição	Valor Atual
000001440	500W RMS - DBK2000 - WATTSON	22/05/2006	Bom	R\$ 1.450,00	R\$ 145,00
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01V96V2 YAMAHA	13/08/2010	Bom	R\$ 8.500,00	R\$ 850,00
000002255	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002256	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002257	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002258	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002259	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Bom	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002260	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002261	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002262	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002263	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002264	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002265	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002266	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002267	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002268	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002269	Condicionador de energia entr 220 e sai 110v mod DPA 1300	13/08/2010	Bom	R\$ 2.200,00	R\$ 220,00
000002555	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	08/01/2013	Bom	R\$ 937,50	R\$ 169,93
000003159	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003160	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003161	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003162	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003163	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003164	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003165	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003166	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003167	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003168	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003169	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 20,00
000003170	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003171	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003172	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003173	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003174	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003175	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003176	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24



000003177	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003178	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003179	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R\$ 200,00	R\$ 36,24
000003180	Suporte antichock para microfone	17/03/2014	Bom	R\$ 700,00	R\$ 120,94
000003249	Microfone tipo Gooseneck 450 mm	14/11/2016	Ótimo	R\$ 1.051,87	R\$ 341,67
000003495	Controlador de Microfones CH2 4MC-105	22/05/2019	Bom	R\$ 1.650,00	R\$ 767,78
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	22/05/2019	Bom	R\$ 1.650,00	R\$ 767,78
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	22/05/2019	Ótimo	R\$ 2.310,00	R\$ 1.074,96
000003743	Mesa som com Mixer 12 canais, Estéreo, pré amplificador, Yamaha	08/11/2019	Bom	R\$ 350,00	R\$ 231,75
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	13/11/2019	Bom	R\$ 600,00	R\$ 397,32
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	03/08/2021	Ótimo	R\$ 2.000,00	R\$ 1.183,78
000004248	Amplificador para fone de ouvido bivolt	05/08/2021	Ótimo	R\$ 1.345,00	R\$ 796,10
000004249	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	05/08/2021	Ótimo	R\$ 1.345,00	R\$ 796,10
000004250	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	05/08/2021	Ótimo	R\$ 410,00	R\$ 242,64
000004251	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R\$ 410,00	R\$ 242,64
000004252	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R\$ 410,00	R\$ 242,64
000004253	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R\$ 410,00	R\$ 242,64
000004254	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R\$ 410,00	R\$ 242,64
000004255	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R\$ 172,00	R\$ 101,81
000004258	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop Filter.	09/08/2021	Bom	R\$ 172,00	R\$ 101,81
000004259	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop Filter.	09/08/2021	Ótimo	R\$ 172,00	R\$ 101,81
000004260	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop Filter.	09/08/2021	Ótimo	R\$ 172,00	R\$ 101,81
000004261	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop Filter.	09/08/2021	Ótimo	R\$ 172,00	R\$ 101,81
000004262	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop Filter.	10/09/2021	Ótimo	R\$ 2.200,00	R\$ 1.312,48
000004271	Pre amplificador digital de 08 Canais com conversor ADAT	21/09/2021	Bom	R\$ 4.078,00	R\$ 2.432,82
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004295	Microfone Estúdio com XLR Snok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004296	Microfone Estúdio com XLR Snok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004297	Microfone Estúdio com XLR Snok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004298	Microfone Estúdio com XLR Snok Mount e POP Filter	21/09/2021	Ótimo	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004299	Microfone Estúdio com XLR Snok Mount e POP Filter	04/10/2021	Bom	R\$ 1.355,00	R\$ 814,75
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF - 300 D	04/10/2021	Bom	R\$ 1.355,00	R\$ 814,75
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF - 300 D	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004467	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004468	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004469	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004470	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004471	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004472	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71

000004473	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004474	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004475	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004476	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004477	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004478	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004479	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004480	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004481	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004482	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004483	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004484	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004485	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004486	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004487	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004488	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R\$ 339,16	R\$ 255,71
000004494	Receptor para microfone sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 4.817,74	R\$ 3.740,13
000004495	Receptor para microfone sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 4.817,74	R\$ 3.740,13
000004496	Receptor para microfone sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 2.259,69	R\$ 1.754,28
000004497	Transmissor (body transmitter) - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 2.259,69	R\$ 1.754,28
000004498	Transmissor (body transmitter) - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 2.259,69	R\$ 1.754,28
000004499	Transmissor (body transmitter) - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 2.649,38	R\$ 2.056,78
000004500	Pré amplificador de 08 canais com conversor ADAT	06/12/2023	Excelente	R\$ 719,28	R\$ 558,39
000004491	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 719,28	R\$ 558,39
000004492	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 719,28	R\$ 558,39
000004493	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R\$ 719,28	R\$ 558,39

R\$ 44848,04



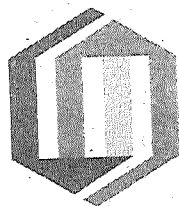
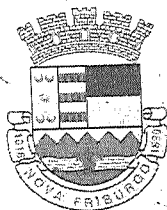
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25, Fls 39
PLANEJAMENTO E COMPRAS



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº Tombeamento	Descrição	Data Aquisição	Nome Conservação	Valor Aquisição	Valor Atual
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF - 300 D	04/10/2021	Bom	R\$ 1.355,00	R\$ 814,75
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF - 300 D	04/10/2021	Bom	R\$ 1.355,00	R\$ 814,75
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema /	08/11/2019	Bom	R\$ 350,00	R\$ 231,75
000004259	Pedestal de Mesa de metal para Microfone preso por Bracadeira com pop Filter	09/08/2021	Bom	R\$ 172,00	R\$ 101,81
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01Y96V2 YAMAHA	13/08/2010	Bom	R\$ 8.500,00	R\$ 850,00
000002259	Alto-falante Inceiling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Bom	R\$ 585,71	R\$ 58,57
000002269	Condicionador de energia entr 220 e sai 110v mod DMA 1300	13/11/2019	Bom	R\$ 2.200,00	R\$ 220,00
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	21/09/2021	Bom	R\$ 600,00	R\$ 397,32
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	21/09/2021	Bom	R\$ 4.078,00	R\$ 2.432,82
000004295	Microfone Estúdio com XLR Shock Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004296	Microfone Estúdio com XLR Shock Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004297	Microfone Estúdio com XLR Shock Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R\$ 820,00	R\$ 489,21
000004298	Microfone Estúdio com XLR Shock Mount e POP Filter	22/05/2006	Bom	R\$ 1.450,00	R\$ 145,00
000001440	500W RMS- DBK2000 - WATTSON	22/05/2019	Bom	R\$ 1.650,00	R\$ 767,78
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	22/05/2019	Bom	R\$ 1.650,00	R\$ 767,78
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	22/05/2019	Bom	R\$ 1.650,00	R\$ 767,78

R\$ 9.559,17



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 Fls. 10
PLANEJAMENTO E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA 2º Certame

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

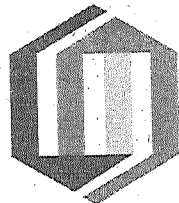
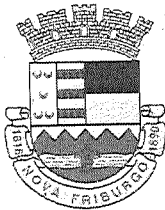
- 1.1. Contratação de empresa especializada com Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo único, pois constituem itens interligados e de mesma natureza, característica que favorecerá não só a gestão contratual, mas a execução do objeto.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 41
PLANEJAMENTO E COMPRAS



4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

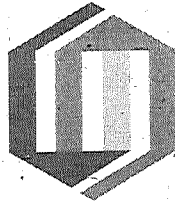
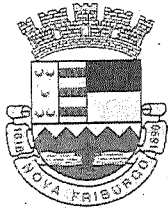
4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.	unidade	1
	2	Fornecimento de peças	reais	R\$5.735,50
	3	Reparo de peças e equipamentos	reais	R\$ 9.559,17

- 4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de manutenção corretiva que demandem técnico em eletrônica.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023.655/FIS
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 01 de agosto de 2025.

6.1.1. Caso o contrato seja iniciado em data posterior a prevista no caput, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e as obrigações aqui estipuladas, devendo respeitar sempre os eventos previamente agendados no plenário.**

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.

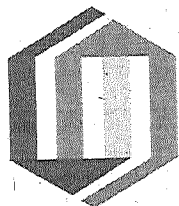
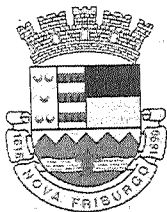
6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recêbimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2325 FLS 12
PLANEJAMENTO E COMPRAS



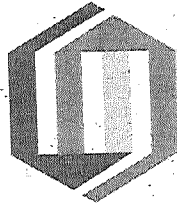
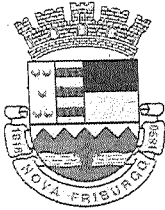
- 6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.
- 6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 7.1.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), lubrificação e regulação sistemática dos componentes, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane; eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada. Estão inclusos neste escopo a limpeza estética superficial dos equipamentos.
- 7.1.1.2. Deverá ser realizada mediante 2 (duas) visitas mensais, sendo uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês. A visita deverá iniciar-se, pelo menos, 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para que seja possível corrigir algum problema eventual a tempo. Caso a sessão



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 44
PLANEJAMENTO E COMPRAS



esteja marcada para o período da manhã, a visita deverá ser feita no dia anterior. A visita deverá ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência. Nos dias mencionados, deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos do plenário e da rádio web. A manutenção preventiva poderá ser realizada em período inferior se houver necessidade.

7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes).

7.1.2.2. Deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da ordem de serviço. E, havendo a necessidade de prorrogação do prazo, esta deve vir fundamentada.

7.1.3. SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES

7.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar um técnico de som que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.4. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

7.1.4.1. É o atendimento prioritário destinado a reparar problemas que acarretem falha e inviabilizem o uso do sistema de sonorização.

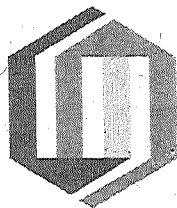
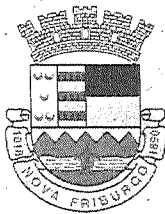
7.1.4.2. Deverá ter equipe disponível para atendimentos durante o expediente, inclusive durante a realização dos eventos no plenário ocorridos após às 18h do dia, incluindo eventuais feriados, para atender a demanda em até 50 (cinquenta) minutos contados da notificação.

7.1.5. ATENDIMENTO URGENTE

7.1.5.1. É o atendimento de demandas por razões que acarretem o mau funcionamento dos equipamentos com impactos imediatos que impliquem em perda de qualidade.

7.1.5.2. Deverá atender no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação.

7.1.6. PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 027/25 Fls. 45
PLANEJAMENTO E COMPRAS



7.1.6.1. É o plano de trabalho elaborado pelo técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em cronograma, ou ainda outra modalidade aceita pela Fiscalização do contrato, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo engenheiro responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente patrimonializado com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

7.1.7. RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

7.1.7.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. O relatório deverá conter a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O relatório deve ser entregue junto com a nota fiscal mensal emitida.

7.2. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

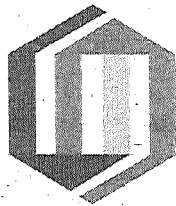
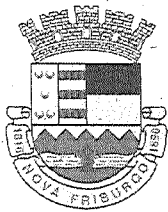
7.2.1.1. Todos os componentes, sejam eletrônicos, elétricos, mecânicos, eletromecânicos, controles lógicos e demais peças integrantes dos equipamentos, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em perfeito estado. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização e;

7.2.1.2. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

7.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.3.1.1. **PROFISSIONAL TÉCNICO:**



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 46
PLANEJAMENTO E COMPRAS



7.3.2. O serviço prestado pela contratada deverá contar com técnico presente ao longo do expediente normal, em horário comercial, para manutenção e operação dos equipamentos, com experiência em equipamentos similares ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, de mesma tecnologia e metodologia de manutenção, comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica ou contrato de trabalho. É o técnico que deve estar presente realizando rotinas operacionais diárias nas instalações do Poder Legislativo, obedecendo ao plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do engenheiro responsável, sendo desnecessária a dedicação exclusiva, desde que o profissional seja substituído por outro de mesma capacidade técnica.

7.3.2.1. O profissional técnico deverá ter experiência mínima de 02 (dois) anos nas respectivas áreas de atuação (manutenção de sistema de sonorização), comprovada por meio de carteira de trabalho.

7.3.2.2. O profissional técnico deverá estar localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo para realização dos atendimentos de urgência e emergência.

7.3. **NORMAS GERAIS**

7.3.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa habilitada responsável a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada.

7.3.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.3.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.3.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes, a limpeza e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário-Geral.

7.4. **REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO**

7.4.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.

7.4.2. Manter, de forma ininterrupta, atendimento de emergência.

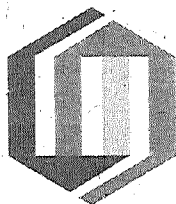
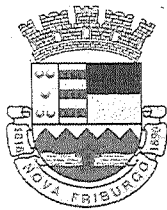
7.4.3. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPI e uniformes aos seus funcionários.

7.4.4. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.

7.4.5. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento, entre outros), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.

7.5. **DAS PEÇAS E GARANTIA**

7.5.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 7
PLANEJAMENTO E COMPRAS

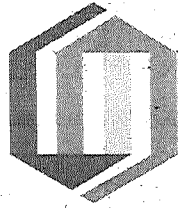
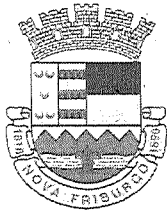


primeira aplicação, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, vedarrosca, colas e adesivos, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

- 7.5.2. Nos casos que seja necessário a substituição de peça ou reparo, A CONTRATADA deverá:
- 7.5.3. Emitir laudo técnico acompanhado do orçamento em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça/equipamento, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo anteriormente estipulado e justificado.
- 7.5.4. O orçamento deverá conter os valores individuais e os serviços que serão realizados para saná-lo, só devendo ser executado após expressa autorização do Contratante.
- 7.5.5. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, a CONTRATANTE a seu critério, através da equipe de apoio a contratação, poderá verificar o preço da manutenção corretiva no mercado, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento.
- 7.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo estipulado anteriormente e justificado.
- 7.5.7. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.5.8. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.5.9. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor ou fornecida pelo fabricante ou fornecedor, com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE. Fica a cargo da Contratada o fornecimento, in loco, mesmo após o término do contrato, de quaisquer peças em garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



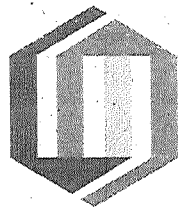
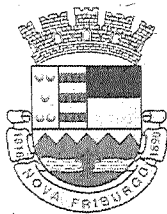
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 48
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 9.2. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em virtude da natureza do serviço e o risco de suspensão do atendimento na hipótese de caráter personalíssimo.
- 9.2.1.1. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.3. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 FIS. 25
PLANEJAMENTO E COMPRAS



9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

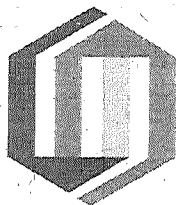
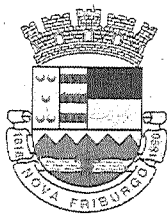
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada-unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 50
PLANEJAMENTO E COMPRAS



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

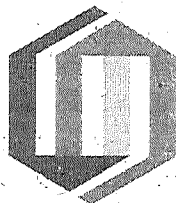
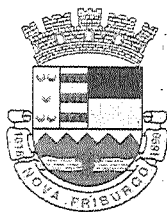
9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em um contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7.1.3. Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

9.7.1.4. Os técnicos em questão devem pertencer ao quadro da CONTRATADA.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



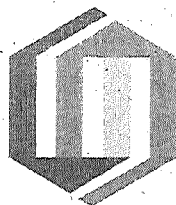
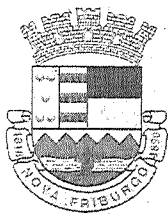
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 57
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
(não obrigatório, conforme o caso.)

10. - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.
- 10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

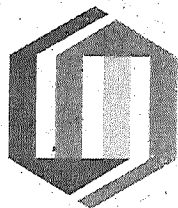
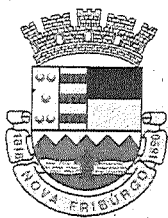
10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



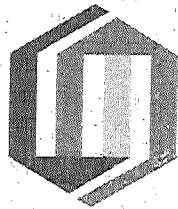
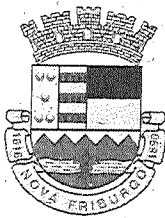
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 Fls. 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03125 Fis. 57
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do Plenário.
- o) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.
- p) Considerando que os objetos advêm de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

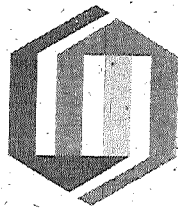
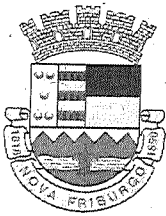
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



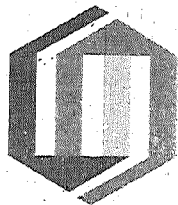
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 52
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
- 10% para o item 14.1.1
 - 30% para o item 14.1.2
 - 30% para o item 14.1.3
 - 0,5% para o item 14.1.4
 - 1% para o item 14.1.5
 - 2% para o item 14.1.6
 - 5% para o item 14.1.7
 - 10% para o item 14.1.8
 - 15% para o item 14.1.9
 - 20% para o item 14.1.10
 - 25% para o item 14.1.11
 - 30% para o item 14.1.12
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



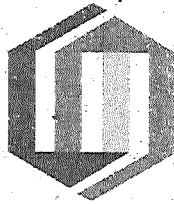
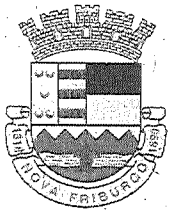
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023.125 FLS. 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS



- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 24 de junho de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR Manutenção Som		
Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor Técnico:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Nuno Filipe de Mendonca Didier Larcher de Brito	Fernanda da Silva Guimarães	Patricia Maia N. Stutz
Assistente Legislativo	Assessora de Comunicação Social	Cargo: Diretora
Nº matrícula: 1304	Nº matrícula: 1305	Nº matrícula: 2164



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa da Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23125 Fis. 62
PLANEJAMENTO E COMPRAS



**Responsáveis pela Elaboração do
TR Manutenção Som**

**Membro do Setor de Planejamento
e Compras:**

Glaucio Soares Pena Perrut

Auxiliar Administrativo

Nº matrícula: 1580

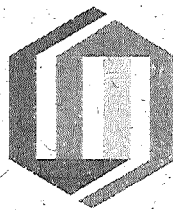
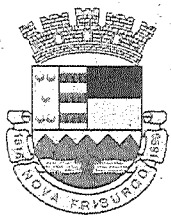
**Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646578
9

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.06.24 14:34:20 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fls. 38
PLANEJAMENTO E COMPRAS



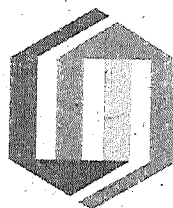
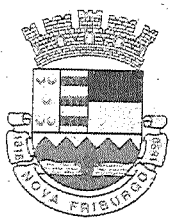
ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

• Rádio Web

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phantom Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
06	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	05

• Plenário



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

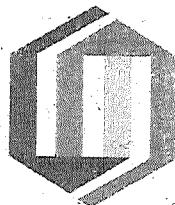
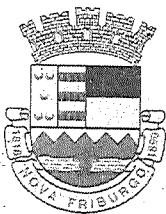


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/23 Fis. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01
02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÓDELO DBK 2000 WATTSON	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01
06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
18	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0315 FJs. 60
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

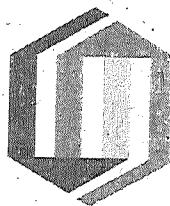
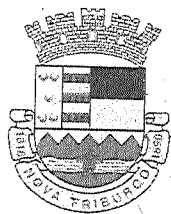
Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / _ _ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Cova do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 67
PLANEJAMENTO E COMPRAS



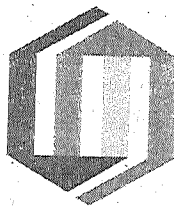
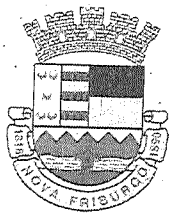
ANEXO III

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização,	10 pontos a cada 24 horas



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



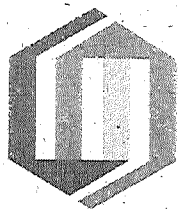
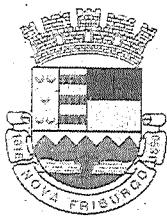
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 62
PLANEJAMENTO E COMPRAS



	durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo. Nos casos de atendimento de urgência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 60 minutos excedidos do prazo máximo. Já nos casos de atendimento de emergência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 20 minutos excedidos do prazo máximo.
2	Manter os equipamentos sem a devida manutenção	20 pontos para cada equipamento a



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



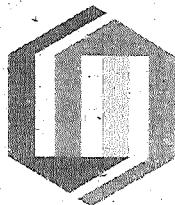
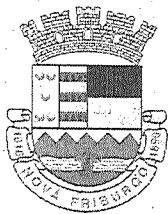
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25, Fls. 63
PLANEJAMENTO E COMPRAS



	preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	cada 24 horas de descumprimento.
3	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício, ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
6	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		170



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povô Friburguêns



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 FIS. 64
PLANEJAMENTO E COMPRAS



2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 170 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (58,8% do valor total de pontos).

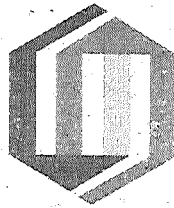
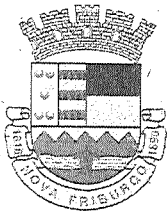
O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
170 a 160	0%
159 a 150	5%
149 a 140	10%
139 a 130	15%
129 a 120	20%
119 a 110	25%



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 67
PLANEJAMENTO E COMPRAS



109 a 100	30%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

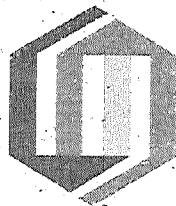
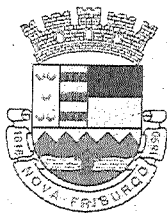
5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23/2015 Fis. 160
PLANEJAMENTO E COMPRAS

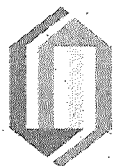
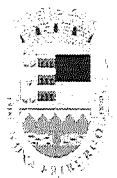


MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES

Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL

PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 170 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/25 Fis. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO III

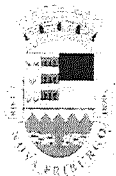
MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - FASE PREPARATÓRIA COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO LEI nº 14.133/21 Processo CPL n: _____	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	04
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	04
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	04
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	40
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	40
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	04
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	04
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	04
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Não	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fls. 08
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Sim	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Sim	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Sim	32,33
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	32,33
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Sim	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Sim	32,33
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	33
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Sim	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Sim	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Sim	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Sim	19
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Sim	19
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Sim	22,23,24
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Sim	36,37,38,399
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Sim	19
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Sim	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Sim	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Sim	19
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Sim	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



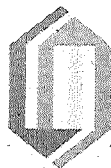
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/25 Fis. 67

PLANILHA DE COMPARAS



15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16. Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17. Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18. O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19. Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21. Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Sim	26,26,27
22. A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Sim	
23. Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Sim	30
24. Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Sim	30
25. Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Sim	30
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Sim	
O aproveitamento do mercado local?	Sim	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Sim	
26. Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Sim	30
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Sim	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27. No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Sim	
28. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Sim	25,26,27,28
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Sim	
29. Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

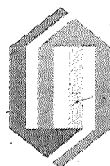
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 033/25/Fis. 20
PLANEJAMENTO E COMPRAS



30. Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Sim	25,26,27,28
31. Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Sim	25,26,27,28
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Sim	27
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	31
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	31
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Sim	31
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Sim	21,22,23
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa nº 2555/23)	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/25 Fis. 7
PLANEJAMENTO E COMPRAS



38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (<i>checklist</i>) foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	67-75
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	03
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento: ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	56,57
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	57
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	40
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	40
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Sim	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14133/21:	Sim	41
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	41
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Não se aplica	43-47
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Não se aplica	
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto,		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

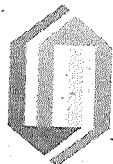
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03/23 Fis. 72
PLANEJAMENTO E COMPRAS



contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	40
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	40
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	41
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	42,43
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	43-47
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	43-47
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	61-66
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	61-66
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	11
11. Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12. No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13. Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	47,48
14. Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	49
Habilitação técnica?	Sim	50
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Sim	50
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Sim	50
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Sim	50
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Sim	50
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Sim	50
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Sim	50
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Sim	50
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	49,50
Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

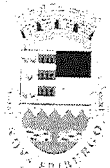
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023.125/Fis. 73
PLANEJAMENTO E COMPRAS



simplificada?		
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	50
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	52-54
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	48
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	48
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	48
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	48
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	48
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	48
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	41
31. A subcontratação foi justificada?	Sim	41



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2015 Fis. 97

PLANEJAMENTO E COMPRAS



32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Sim	41
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Crêrios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	57
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado <i>checklist</i> próprio.		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

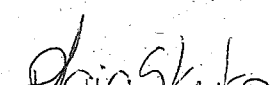
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis. 75
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
 Glauco Soares Pena Perrut Aux. Administrativo	 Patricia Maia N. Stutz Diretora
1580	2164



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fls. 36
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125
CPL

Processo Administrativo CPL nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

A despesa total estimada foi de R\$ 72.744,67 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023.

Após a elaboração da minuta de edital, informação da dotação orçamentária e financeira pela qual correrá a despesa, autorização do gestor responsável, publicou-se no Diário Oficial da Câmara Municipal, no portal da transparência, no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site compras.gov.br o aviso de abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2025.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, dia 24/06/2025, às 9 (nove) horas, o pregoeiro deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço por item.

Encerrada a etapa competitiva, foi solicitada a negociação de preços com a única empresa participante do certame. O pregoeiro suspendeu a sessão para negociação de preços e se for o caso, o envio da proposta reajustada por parte da empresa 1ª colocada.

A empresa LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ nº 29.860.806/0001-31 não aceitou negociar seu preço ao valor estimado, ou seja, o valor máximo aceitável.

Desta forma, não havendo mais licitantes remanescentes a serem convocados, o pregão eletrônico nº 010/2025 restou fracassado.

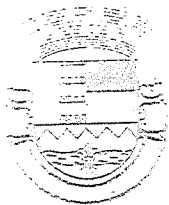
Assim, procedi a desclassificação da empresa no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizando o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenções de recurso.

Não foram interposto recursos. Informo que o sistema não gera Ata da Licitação, apenas o relatório por itens. O relatório encontram-se disponível no [compras.gov.br](https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-realizadas/2025/pregao-eletronico-no-010-de-2025-dia-24-06-2025-as-9-horas-no-sistema-do-gov-br-compras/relatorio-de-julgamento-do-item/view) e no link: <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-realizadas/2025/pregao-eletronico-no-010-de-2025-dia-24-06-2025-as-9-horas-no-sistema-do-gov-br-compras/relatorio-de-julgamento-do-item/view>

Diante do exposto, encaminho os autos à autoridade competente com proposta de homologação do certame e posterior retorno ao setor de licitações para divulgação do resultado, bem como, comunicação ao setor de contabilidade para cancelar a reserva orçamentária e ao Departamento de Planejamento e Compras para providências cabíveis.

Nova Friburgo/RJ, em 24 de junho de 2025.

Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Pregoeira



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fls. 97
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fls. 97
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Ref.: Processo Administrativo CPL nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Ante ao relatório de julgamento do Pregão nº 010/2025, **HOMOLOGO** o presente certame, declarando-o **FRACASSADO** tendo em vista que nenhuma empresa aceitou negociar seu preço ao valor estimado.

À Contabilidade para cancelar a reserva orçamentária.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a divulgação do extrato com o resultado do Pregão. Comunique-se o fracasso da licitação ao Departamento de Planejamento e Compras para providências.

Nova Friburgo, 24 de junho de 2025.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.06.24 13:45:26 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	08/2020
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 30.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,36500110
Valor percentual correspondente	36,500110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 40.950,03 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PROCESSO ADMINISTRATIVO [CALFW0302]

Nº 023/25 Fis. 78


G.P.L.

Plenário

contrato n° 014/2020

CMNF

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2021
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 33.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22731770
Valor percentual correspondente	22,731770 %
Valor corrigido na data final	R\$ 40.501,48 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M, foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/25 Fis. 79

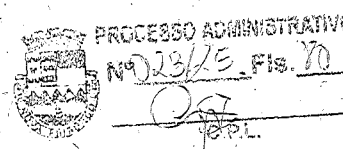
CPL

Rádio

Contrato nº 021/21
CMNF

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2024

Acessar Contratação



Última atualização 13/09/2024

Local: Escada/PE Órgão: CAMARA MUNICIPAL DA ESCADA Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DA ESCADA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11190832000134-1-000003/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional, incluindo monitoramento da qualidade sonora mediante regulação da mesa de som para a Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 48.400,00

÷ 12 = R\$ 4.033,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional, incluindo monitoramento da qualidade sonora mediante regulação da mesa de som, verificar a funcionalidade de todos os equipamentos antes e após o uso de cada sessão e limpeza criteriosa das placas de circuitos eletrônicos e contatos eletroeletrônicos, visando prevenir o acúmulo de sujeira que possa comprometer o desempenho, para a Câmara de Vereadores da Escada.	1	R\$ 48.400,00	R\$ 48.400,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontracoes.gestorgov.br>

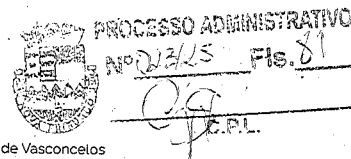
0800-878-3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00023/2025

Última atualização 10/02/2025



Local: Ferraz de Vasconcelos/SP Órgão: FERRAZ DE VASCONCELOS CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49910839000156-1-000021/2025 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

SERVICOS DE SONORIZACAO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.242,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 38.242,50

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICOS DE SONORIZACAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZA-CAO DO PLENÁRIO DA CASA POR OCASIAO DAS SESSOES LEGISLATIVAS E OUTROS EVENTOS AFINS	1	R\$ 38.242,50	R\$ 38.242,50	

Exibir 5 1-1 de 1 item

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

0800-078-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 25/2024

Última atualização 31/01/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade executora: 925462 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE S.PAULO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 12788/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 Data de assinatura: 01/10/2024 Vigência: de 02/10/2024 a 01/10/2025

Id contrato PNCP: 50176270000126-2-000053/2024 Fonte: Tectrilha Informática Ltda EPP

Id contratação PNCP: 50176270000126-1-000089/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de som do Plenário, do Edifício Sede e dos Edifícios Anexos I, II e III, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR CONTRATADO

R\$ 79.200,00

$\div 12 = R\$ 6.600,00$ ao mês

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.534.916/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FHB COMERCIAL ELETRONICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

FHB_despacho.pdf

03/10/2024

C25_FHB_012788-2024_manutenção sistema som ass empresa e TCMSP.pdf

03/10/2024

01_Fase Preparatória TC_012788_2024_.pdf

31/01/2025

02_Despacho Adjudicação e Homologação_Presidência.pdf

31/01/2025

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1



< Voltar

Contrato nº 19.005/2025 /2025

Última atualização 20/01/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade executora: 317 - CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.001.2025-DL

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2025 **Data de assinatura:** 17/01/2025 **Vigência:** de 20/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 10516573000126-2-000004/2025 **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: [10516573000126-1-000002/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011 **Link CIPI:** <https://cipi.economia.gov.br/111.11-011>

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E MICROFONES DURANTE TODAS AS SESSÕES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SOM E MICROFONES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

$\div 12 = R\$ 2.500,00$ ^A *as mês*

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.622.441/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FRANCISCO ALDENIR LOPES DE SOUSA ME

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

CONTRATO

20/01/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000001/2025

Última atualização 20/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23/25 Fls. 34
QDA

Local: Itaúna/MG Órgão: ITAUNA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 20893921000138-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000004/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 Data de assinatura: 12/03/2025 Vigência: de 12/03/2025 a 11/03/2026

Id contrato PNCP: 20893921000138-2-000001/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 20893921000138-1-000004/2025

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em equipamentos de som para realizar a manutencao e o manuseio da mesa de som do plenário da Camara Municipal de Itauna, incluindo mão de obra conforme especificacoes constantes neste Termo de Referencia, em atendimento

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.200,00

 $\div 12 = R\$ 2.350,00 \text{ ao mês}$

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 59.428.791/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BENSOM ACUSTIC LTDA

Histórico

Evento ▾

Data/Hora do Evento ▾

Inclusão - Contrato

20/03/2025 - 16:22:55

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

< >

< Voltar

PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

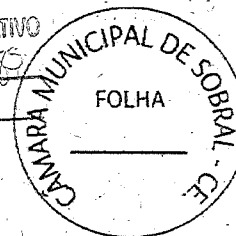
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 03/25 Fis. 15



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 32025.1, CELEBRADO EM 24 DE MARÇO DE 2025, ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA FRANCISCO ANASTÁCIO GABRIEL MELO SILVA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** de um lado, sediada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ: 09.485.046/0001-12, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ANASTÁCIO GABRIEL MELO SILVA**, sediada em Sobral-CE., à Rua Cel. Mont' Alverne, nº 1.336, Bairro Campo dos Velhos, CEP.: 62.030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 59.395.989/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **Francisco Anastácio Gabriel Melo Silva**, CPF nº 035.529.223-85, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente Aditivo, fundamentado Lei de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

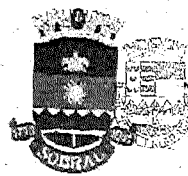
Fundamenta-se o presente aditivo na alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 124, no Art. 125, e no § 1º do art. 104, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ALTERAR o valor do contrato de Prestação de serviços de operador de sistema de som e controle de mesa de som durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados no Plenário 5 de Julho destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme acordo entre as partes, sob as justificativas anexas à autorização deste termo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

3.1. O valor GLOBAL de acréscimo do presente termo é de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor mensal de R\$ 550,00 para os 10 (dez) meses de saldo de vigência do contrato, passando a vigorar o valor mensal a partir deste termo de **R\$ 3.000,00. x 12 = 36.000,00**



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fis.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

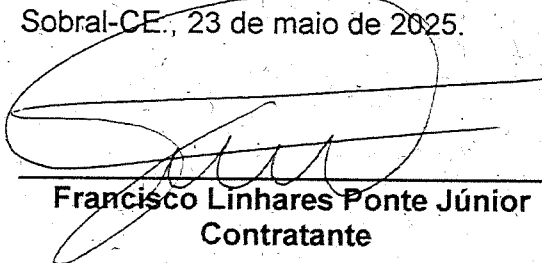
3.2. Considerado o valor mensal do contrato original de R\$ 2.450,00, o total de acréscimo acima representa aproximadamente 22,45% (Vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, compreendidos na margem permitida por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

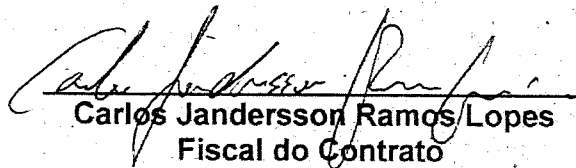
4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE., 23 de maio de 2025.


Francisco Linhares Ponte Júnior
Contratante


Francisco Anastácio G. Melo Silva
Contratado


Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 023.970.983-77

2. 
CPF.: 145.759.163-20

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 72.744,6700 (total)

Situação: Fracassado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Fracassado por CPF ***.820.***-5 - MAISA BENVENUTI

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.860.806/0001-31 - LOKASOM SONORIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 15.378.670,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 15.378.670,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:10:11	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 09:13:42	Sr. Fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezada Empresa, solicito a negociação ao valor estimado: item 1 - valor ao mês de R\$ 4.787,50, item 02 - R\$ 5735,50 e item 3 - R\$ 9.559,17, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 09:14:52	Sr. Fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
Sistema para o participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 09:17:00	prezado fornecedor, caso aceite a negociação de preços ao valor estimado da licitação, favor enviar a proposta
Sistema para o participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 09:17:25	Caso rejeite a negociação de preços, sua proposta será desclassificada e a licitação declarada fracassada.
Sistema para o participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 09:17:58	Não é possível aceitar proposta acima do valor estimado.
Pelo participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 10:20:38	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31, mantendo R\$ 15.378.670,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.860.806/0001-31	24/06/2025 às 11:20:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 24/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31.
Sistema	24/06/2025 às 13:26:22	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:36:22.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:10	Item aberto para lances.
24/06/2025 às 09:10:11	Item com etapa aberta encerrada.
24/06/2025 às 09:10:11	Item encerrado para lances.
24/06/2025 às 09:13:42	Fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31 convocado para negociação de valor.
24/06/2025 às 09:14:52	Fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
24/06/2025 às 10:20:38	Negociação encerrada. Fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31 manteve R\$ 15.378.670,0000.
24/06/2025 às 13:26:22	Fornecedor LOKASOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ 29.860.806/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15.378.670,0000. Motivo: Não aceitou a negociação de preço e o valor está acima do estimado que é o máximo aceitável.
24/06/2025 às 13:26:22	Item fracassado no julgamento / habilitação.
24/06/2025 às 13:37:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem /

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 4.787,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 57.450,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.820.***-5 - MAISIA BENVENUTI

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.860.806/0001-31 - LOKASOM SONORIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total) ÷ 2 = R\$ 42.000,00	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem /

Fornecimento de peças - valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 5.735,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.735,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.820.***-5 - MAISA BENVENUTI

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.860.806/0001-31 - LOKASOM SONORIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 5.735.500,0000 (unitário) R\$ 5.735.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.735.500,0000 (unitário) R\$ 5.735.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Locação, Manutenção e Reparo de Equipamento Áudio / Visual

Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 9.559,1700 (unitário)

Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 9.559,1700 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Situação: Fracassado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2325 Fis. 90

C.P.L.

Fracassado por CPF ***.820.***5 - MAISA BENVENUTI

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.860.806/0001-31 - LOKASOM SONORIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não JF endereço: RJ	R\$ 9.559.170,0000 (unitário) R\$ 9.559.170,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 9.559.170,0000 (unitário) R\$ 9.559.170,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

PESQUISA DE PREÇOS

Som Plenário	CINF.	PNCP.	PNCP	PNCP	PNCP	Orc.
	R\$ 40.950,03	R\$ 48.400,00	R\$ 38.243,50	R\$ 79.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 42.000,00

	CNMF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Média	Mediana
Ison Plenário	R\$ 48.400,00								
	R\$ 40.950,03	R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50			R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 39.265,42	R\$ 39.265,42

Isom Rádío	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Org.
	RS 40 501,48	RS 48 400,00	RS 38 242,50	RS 79 200,00	RS 28 200,00	RS 36 000,00
						RS 42 000,00

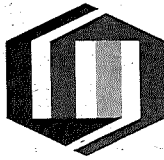
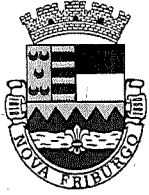
Som Rádio	CMF		PNCP		PNCP		PNCP		Orç.	Média
	CMF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP			
	RS 40 501,48	RS 38 440,00	RS 38 242,50		RS 30 000,00		RS 36 000,00		RS 39 190,66	RS 39 190,66

Valor total	R\$ 78.456,09
-------------	---------------

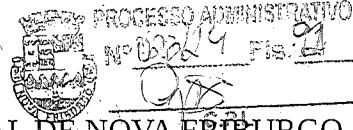


PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/75 Fis. 91

~~C.B.L.~~



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025,
publicada em 03 de janeiro de 2025.**

Processo Administrativo/CPL nº 023/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

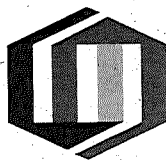
Cargo: Auxiliar Administrativo

1 A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento visando Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 564/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2 Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

3 Cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2024 da Câmara de Escada/PE;
2. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 023/2025 da Câmara de Ferraz Vasconcelos/SP;
3. Contrato nº 025/2024 do TCE/SP;
4. Contrato nº 19.0005/2025 da Câmara de Quixeramobim;
5. Contrato nº 001/2025 da Câmara de Itaúna/MG;
6. 2º Termo Aditivo ao Contrato 2023.0.21 da Câmara de Milagres/CE;
7. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 32025.1/2025 da Câmara de Sobral/CE.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 027/2025 Fls. 93

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 Exponho que utilizei um contrato que ultrapassa o prazo de um ano estipulado pela Resolução legislativa n.º 2.555/2023, todavia fiz o devido reajuste pelo IPCA. Usei tal índice, pois é o índice que conta na cláusula de reajuste do Contrato atual da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2 Destaco que durante a pesquisa foram utilizados diferentes termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: manutenção de sistema de som, sonorização, sonoplastia, manutenção de sistema de áudio.

3 Informo que na pesquisa feita em portais de compras de governo, foram considerados os serviços que mais se aproximavam do requerido pela Câmara, porém não foi possível encontrar nenhum que fosse exatamente igual, no que diz respeito a relação de equipamentos, nem a quantidade.

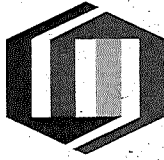
4 Em relação aos Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, não foram enviados pedidos de orçamento a fornecedores, uma vez que no Processo Administrativo/CPL nº 017/2025, apenas a empresa lokasom enviou orçamento e não foi usado na formação de preço estimado, por estar muito acima dos demais, conforme explicitado no Processo citado. Ademais, devido ao vencimento do Contrato atual estar próximo e haver a necessidade de um novo certame, não ha tempo hábil para esperar o tempo previsto na Resolução Legislativa 2.555/202, para envio de orçamento por fornecedores.

5 Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foram usados os valores das últimas contratações de manutenção de som do plenário e de manutenção de som da web rádio, ambas reajustadas pelo IPCA, sendo considerado a data de assinatura do contrato e a data atual (Fls. 78 /79). Foi usado o IPCA para reajuste, pois é o que está previsto em cláusula contratual.

6 Destaco ainda que utilizei o valor da proposta do único fornecedor a participar, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, visto que como nenhum outro fornecedor cadastrou proposta, então julguei que o preço ofertado, corresponde ao valor praticado no mercado. Ressalto que no orçamento dado pelo fornecedor, foi considerado o valor para o serviço de manutenção de som de plenário e som de web rádio, portanto dividi o valor por dois para lançamento nas planilhas.

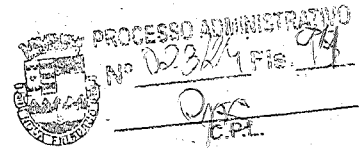
7 Em relação ao inciso V do Artigo 23, da Lei 14.133/2021 esclareço que não foram encontradas Notas Fiscais para o serviço requerido

8 Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, destaco que não é possível cumpri-los uma vez que se trata de serviço com peculiaridades, que não são encontradas em sites.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



1 Em relação a pesquisa de preços, esclareço que na busca feita em sites do governo, não encontrei nenhuma contratação que verse sobre o serviço de manutenção em Web rádio, portanto utilizei os valores de sistema de som de plenário para os dois itens, conforme planilhas anexas. Ao final somei o valor resultante da **média** dos itens, para obter o valor estimado da contratação da manutenção dos dois sistemas de som, conforme requerido no Termo de Referência.

2 Esclareço que foram expurgados dois valores que estava abaixo do pago atualmente pela Câmara e um outro valor que estava muito acima dos demais encontrados. Os expurgos feitos, têm por objetivo mitigar as chances de licitação deserta ou fracassada e sobrepreço.

3 Saliento ainda que o valor do som do plenário e do som da rádio ficaram diferentes, mesmo usando os mesmos valores de contratações pública nas duas planilhas, devido à diferença de valor nos contratos atuais da Câmara.

4 Destaco que na planilha 1 constam todos os valores encontrados durante a pesquisa de preços, conforme documentação anexa aos autos, todavia os valores que foram expurgados estão em vermelho. Já na planilha 2 encontram-se apenas os valores utilizados para composição de estimativa de preço para contratação.

5 Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 25 de junho de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



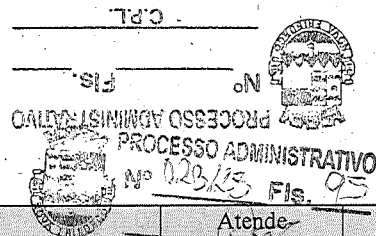
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS



LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS		Atende plenamente a exigência?	folhas/Parágrafos/
Processo CPL n: 023/2025			
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:			
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	_____	
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 92-3º Parágrafo	
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	NÃO.	Pág. 93- 8º parágrafo	
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	NÃO	Pág. 93-4º parágrafo	
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	NÃO.	Pág. 93-7º parágrafo	
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	SIM	Pág. 93-5º parágrafo	
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 92 a 94	
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	_____	
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 93- 2º Parágrafo	
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica	_____	
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 93- 2º Parágrafo	
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica	_____	
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	Não se aplica	_____	
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	Não se aplica	_____	
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	Não se aplica	_____	
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	_____	
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	Não se aplica	_____	
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:			
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	Não se aplica	_____	
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	Não se aplica	_____	
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica	_____	
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	Não se aplica	_____	
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	Não se aplica	_____	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0225 - Fig. 96

C.P.C.

Identificação da empresa?	Não se aplica	
Idoneidade da empresa?	Não se aplica	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	Não se aplica	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	Não se aplica	
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.91
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.94 -2º parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.94 -2º parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.94 -2º parágrafo
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.94 -2º parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág.91
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	Sim	Pág.91
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.91
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.94 -2º parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	SIM	Pág.93 -6º parágrafo
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	SIM	Pág.94 -2º parágrafo
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

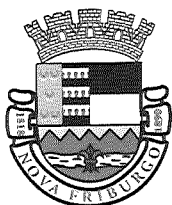
Gislaine Silva
Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo

1267

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro

Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br

Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fls. 97
m2
CPL

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 023/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**.

Os valores estimados foram calculados pela **mediana** dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 92/94) e planilha anexa (fls.91).

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.	12 meses	R\$ 6.538,00	R\$ 78.456,00
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R\$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R\$ 9.559,17
Total:				R\$ 93.750,67

Ressalto que o Pregão Eletrônico nº 010/2025 (Processo Administrativo/CPL nº 017/2025) restou fracassado tendo em vista que somente 1 (uma) empresa participou do certame e deu proposta em valor superior ao estimado, tendo sua proposta tendo sido desclassificada. Desta forma, o Departamento de Planejamento e Compras entendeu que seria necessário repetir o certame e recotar já que, a princípio, a licitação pode ter sido fracassada em razão do valor.

Esclareço que foram reproduzidos pelo Departamento de Planejamento e Compras os mesmos documentos da fase interna (DFD, ETP e TR).

Por oportuno, acredito que há restrições mercadológicas locais e exigências do Termo de Referência devidamente justificadas que amparam a decisão de realizar nova estimativa de preços e nova tentativa de licitação.

Nova Friburgo, 25 de junho de 2025.

MAÍSA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

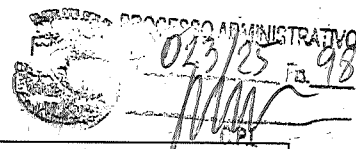


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



Processo CPL nº: 23/2025

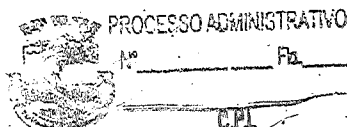
Pregão eletrônico nº: 15/2025

Contrato: -----

Assunto: contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de sonorização

Referência: pregão eletrônico nº 10/2025

Parecer.



1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 15/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de sonorização do plenário e da rádio web.

O processo em epígrafe foi instaurado em virtude de licitação fracassada do pregão em referência. Por oportuno, a Diretoria de Planejamento e Compras entendeu ser necessário a repetição do certame tendo em conta entender que o motivo do insucesso poderia ser em razão do valor do orçamento estimativo.

Dito isto, com a elaboração de novo processo de contratação de mesmo objeto, nova pesquisa de preços foi providenciada e sobre ela passo a opinar considerando que não houve alterações nos artefatos de planejamento apresentados anteriormente.

Quanto ao exame da adequação do objeto à modalidade licitatória e das formalidades reitero o parecer pregresso nos autos do processo CPL nº 17/2025.

2 – Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com 3 (três) parâmetros de consulta utilizados de forma combinada: contratações similares do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, única proposta de preços ofertada no pregão nº 10/2025 e contratação anterior de mesmo objeto*, em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

*** as contratações anteriores nem englobavam fornecimento e reparo de peças, as estimativas de valores foram demonstradas no estudo técnico preliminar.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25
Fls. 93
CMI

O relatório de levantamento de preços e a análise crítica da memória de cálculo evidenciaram que os parâmetros que regem a pesquisa foram observados e o Controle Interno nada tem a se opor sobre os critérios utilizados exceto pelo que pontuo abaixo:

1. O valor atualizado pelo IPCA de folhas nº 79 não representa o valor do contrato nº 21/2021;
2. Quanto à análise crítica dos preços (fl. 91), se considerado os valores dos contratos nºs 14/2020 e 21/2021, todos os valores iguais ou inferiores a R\$ 30.000,00 deveriam ser expurgados da amostra de preços e há uma razão para isso, ambos contratos não sofreram reajuste deste a sua celebração.

Tomando como referência os pontos acima, o orçamento estimativo contaria com os seguintes valores:

Som Plenário	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.
	R\$ 40.950,03	R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50	R\$ 79.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.300,00	R\$ 36.000,00	R\$ 42.000,00

Som Plenário	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Média	Mediana
	R\$ 40.950,03	R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50				R\$ 36.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 41.118,51	R\$ 40.950,03

Som Rádio	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.
41.237,87		R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50	R\$ 79.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.300,00	R\$ 36.000,00	R\$ 42.000,00

Som Rádio	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Média	Mediana
41.237,87		R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50				R\$ 36.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 41.160,63	R\$ 40.121,25

Valor total	R\$ 82.110,66
-------------	---------------

Dando seguimento, é importante enfatizar que o objeto da contratação possuir especificidades que interferem diretamente na pesquisa de preços, uma vez que não representa uma “contratação de prateleira” usualmente contratada por outros órgãos públicos e isso sim, além de restringir a coleta de preços impacta no orçamento estimativo, tal fato pode ser comprovado no relatório de levantamento de preços.

Há que se observar atentamente algumas especificações de contratações coletadas do Portal Nacional de Contratações Públicas, por exemplo a de página nº 80 e 83 a 85 em que aparentemente o técnico fica a disposição durante o evento. Ora, cada uma delas tem um custo mensal respectivamente de R\$ 4.033,33, R\$ 2.500,00, R\$ 2.350,00 e R\$ 3.000,00 e o

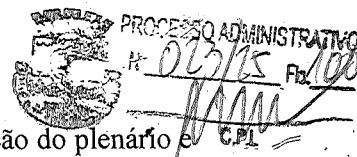


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



preço ofertado na licitação fracassada, se considerado a média entre a manutenção do plenário e a web rádio, seria de R\$ 3.500,00 para cada, portanto, compatível com os valores da tabela acima.

Dito isto, opino para que revejam a necessidade de manutenção de técnico de som durante as sessões plenárias e demais eventos legislativos porque além de encarecer a contratação, pode restringir a participação de empresas interessadas dada a restrição mercadológica no município.

3 – Das recomendações

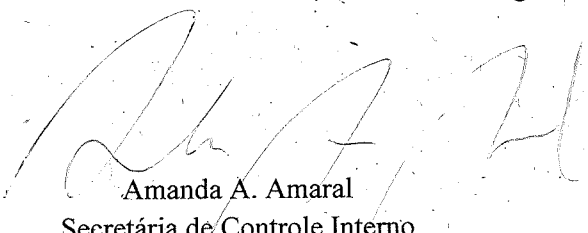
1. Atualizem a pesquisa de preços conforme tópico 2;
2. Após os ajustes, providenciem a reserva de dotação orçamentária; e
3. Anexem edital e remetam para análise jurídica.

4 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 27 de junho de 2025.


Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



Calculadora do cidadão

Acesso público
27/06/2025 - 13:14

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

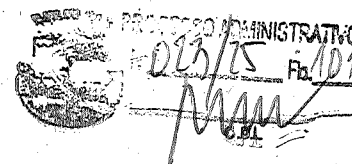
Dados informados

Data inicial	10/2021
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 33.600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22731770
Valor percentual correspondente	22,731770 %
Valor corrigido na data final	R\$ 41.237,87 (REAL)

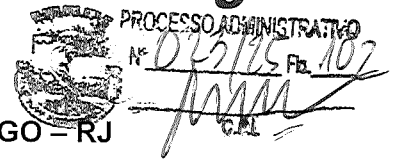
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 023/2025 e solicita análise e parecer acerca do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**.

Os valores estimados foram calculados pela **mediana** dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 92/94) e planilha anexa (fls.91).

Ite m	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.	12 meses	R\$ 6.538,00	R\$ 78.456,00
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R\$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R\$ 9.559,17
Total:				R\$ 93.750,67

Cumpramos informar que o Pregão Eletrônico nº 010/2025 (Processo Administrativo/CPL nº 017/2025) restou fracassado, tendo em vista que somente 1 (uma) empresa participou do certame e deu proposta em valor superior ao estimado. Sendo assim, sua proposta foi desclassificada. Desta forma, o Departamento de Planejamento e Compras entendeu que seria necessário repetir o certame e realizar uma nova cotação, já que, a princípio, a licitação pode ter sido fracassada em razão do valor.

Cumpramos ainda esclarecer que foram reproduzidos pelo Departamento de Planejamento e Compras os mesmos documentos da fase interna (DFD, ETP e TR).

Por oportuno, acreditamos que há restrições mercadológicas locais e exigências do Termo de Referência devidamente justificadas que amparam a decisão de realizar nova estimativa de preços e nova tentativa de licitação.

Segue anexo o parecer do Departamento de Controle Interno.

Nova Friburgo, 27 de junho de 2025.

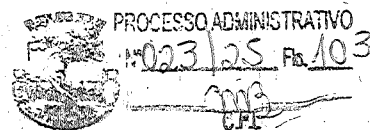
RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CMNF
MAT. 32



Processo Administrativo nº: 000017/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital



I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não



CFI

abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão:

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas, sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

¹ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

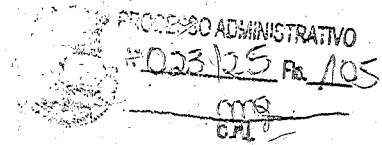
(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

(...)



II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO



A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de



modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/25 P. 103

CMR

de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

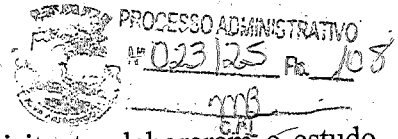
Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação (“*checklist*”), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 67/75 e às fls. 103/107.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 109/115, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas no decorrer do feito.



a) Do Estudo Técnico Preliminar



No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 17/39. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que *“o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”*.

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 6 - fls. 19).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 239/263 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência::

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;



- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8); critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 71.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 FL. 110
CMB
CPI

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7 (Anexo II do Edital - fls. 144/209), parte integrante do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que no item 4.4 do Termo de Referência, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 173).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 100/107 e 134/138, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no



melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, s.m.j., restam preenchidos os requisitos do art. 23. No entanto, considerando se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade superior ratificar o preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: i) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e ii) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R\$ 360.000,00 para microempresa ou de R\$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com exclusividade para ME, EPP e equiparadas (item 4.5 do edital).



h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: i) modalidade de licitação; ii) critério de julgamento; iii) modo de disputa; e iv) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;**
- II - concorrência;**
- III - concurso;**
- IV - leilão;**
- V - diálogo competitivo.**

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 DE 199
mb

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 141/143).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende (i) a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e (ii) de qualificação econômico-financeira, (iii) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:



Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

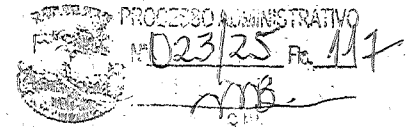
Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do Termo de Referência está em consonância com a legislação.



i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)².

² § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a documentação relativa à habilitação pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, *p.ex.*, sendo certo que o edital ora analisado previu essa possibilidade.

Ademais, constata-se que não foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do art. 69. No entanto, quando a contratação apresentar risco ínfimo ou quase inexistente ao Poder Legislativo Municipal, a conferência de saúde financeira do licitante pode se dar por outros meios, podendo ser dispensada pela Administração Pública tal balanço, inclusive para fins de propiciar uma maior participação na seara do certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



MP

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.



A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 144/209 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 10) e sanções administrativas (item 11).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos³.

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.



mb

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, eis que o edital de licitação cumpre as exigências da Lei nº 14.133/21 e da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

Nova Friburgo, 02 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Este órgão de assessoramento jurídico já se manifestou quanto ao aspecto de juridicidade da contratação ora em voga, conforme anexo.

Tendo em vista que a questão que deu origem a nova estrutura de processos administrativos restringe-se a análise de preços, ratifico integralmente a análise jurídica realizada nos autos de número 017/2025.

Registo, por oportuno, que não foi anexado edital no bojo destes autos, sendo certo que se houve alguma alteração substancial em seu texto em relação ao anteriormente lançado, haverá necessidade de nova manifestação jurídica.

É como me manifesto.

NF, 27/06/25


Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166



PESQUISA DE PREÇOS

Som Plenário	CINF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orig.
	R\$ 40.950,03	R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50	R\$ 79.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 28.200,00	R\$ 42.000,00

Som Plenário	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Média	Mediana
	RS 40.950,03	RS 48.400,00	RS 38.242,50					RS 36.000,00	RS 41.118,51	RS 40.950,03

Som Rádio	CINF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orc.
	R\$ 41.237,87	R\$ 48.400,00	R\$ 38.242,50	R\$ 79.200,00	R\$ 28.200,00	R\$ 36.000,00
						R\$ 42.000,00

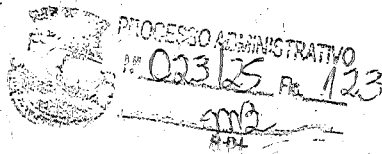
Ítem	CMF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç.	Media	Mediana
Som Rádio	RS 41.237,87	RS 48.400,00	RS 38.242,50					RS 36.000,00	RS 42.000,00	RS 41.237,87

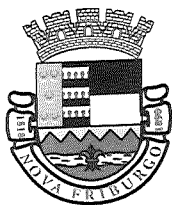
Valor total	R\$ 82.187,90
-------------	---------------

Média R\$ 82.294,58

Mediana	R\$ 82.187,90
---------	---------------

Valor mensal R\$ 6.848,99





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 FL 124
CPL

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 023/2025 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**.

Os valores estimados foram calculados pela mediana dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 92/94) e planilha anexa (fls.91).

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.	12 meses	R\$ 6.848,99	R\$ 82.187,88
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R\$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R\$ 9.559,17
Total:				R\$ 97.482,55

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 1º de julho de 2025.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000058/2025 - LIBERADA

125	ma
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 023125	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000053

Data : 01/07/2025

Data Ref.: 01/07/2025

Valor : 82.187,88

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentária em atendimento à solicitação da CPL para certame de contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, para sistema de sonorização do plenário e da Web Rádio, conforme PE 015/2025.

Saldo Anterior Ficha	141.550,06	Valor Pré Empenho	82.187,88	Saldo Disponível	59.362,18
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(oitenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000023/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.187,88
--	-----------

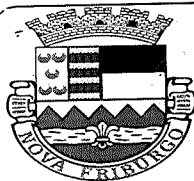
LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	82.187,88	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	82.187,88
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	82.187,88	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	82.187,88

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 01 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr 038



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000059/2025 - LIBERADA

126	mb
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	023/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000048

Data : 01/07/2025

Data Ref.: 01/07/2025

Valor : 5.735,50

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentária em atendimento à solicitação da CPL para certame de aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e preditiva para sistema de sonorização do plenário e da Web Rádio, conforme PE 015/2025.

Saldo Anterior Ficha	217.776,32	Valor Pré Empenho	5.735,50	Saldo Disponível	212.040,82
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000023/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.735,50
---	----------

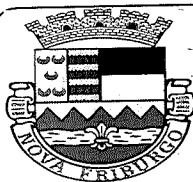
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.735,50	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.735,50
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	5.735,50	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.735,50

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 01 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000060/2025 - LIBERADA

127	ms
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	023/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000053

Data : 01/07/2025

Data Ref: 01/07/2025

Valor : 9.559,17

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903990000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentária em atendimento à solicitação da CPL para certame de reparo de peças e equipamentos na manutenção preventiva, corretiva e preditiva para sistema de sonorização do plenário e da Web Rádio, conforme PE 015/2025.

Saldo Anterior Ficha	59.362,18	Valor Pré Empenho	9.559,17	Saldo Disponível	49.803,01
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo: 0000023/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903990000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	9.559,17
---------------------------------------	----------

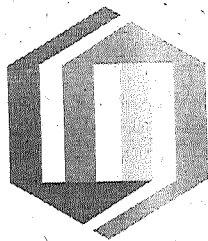
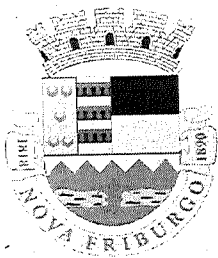
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	9.559,17	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	9.559,17
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	9.559,17	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	9.559,17

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 01 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038



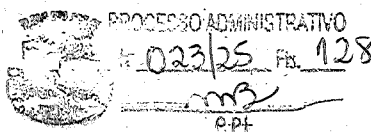
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 01 de julho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 070/2025

Processo CPL: 023/2025



Ilma. Servidora,

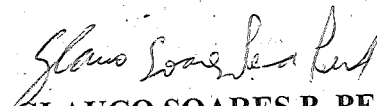
Considerando o parecer do Controle Interno de fls. 98 a 100, vimos por meio informar que o setor de Planejamento e Compras não possui conhecimentos técnicos a respeito da operacionalização do sistema em si. A contratação baseou-se nas indicações dos gestores atuais que acompanham a atual execução do serviço, conforme documento anexado. Somado a isso, cabe esclarecer que embora na Lei Complementar nº 142/2022 que “Reorganiza e regulamenta a estrutura administrativa e o plano de cargos e vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Friburgo, e dá outras providências”, prevê o cargo de técnico de som, o fato que corrobora a necessidade do profissional em questão, ainda não foi realizado certame para contratação deste tipo de profissional. Outrossim, merece destacar que a Câmara Municipal possui diversos equipamentos de som que compõem o sistema de som do plenário e rádio web e que consequentemente precisam de manutenção com mão de obra técnica para operacionalizar já que nenhum outro servidor da Casa possui atribuições para tal.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

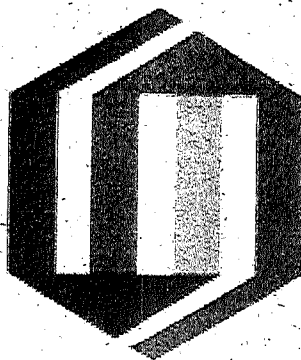
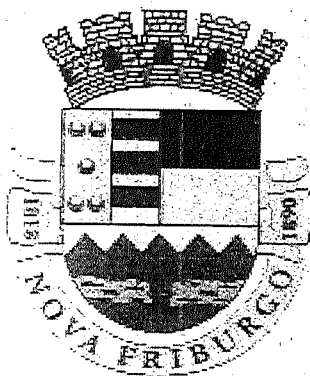
Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

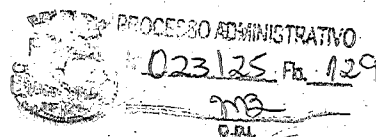
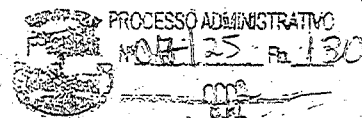

GLAUCIO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



MEMO Nº 09/2025/ASCÔM/CMNF

Nova Friburgo, 30 de Maio de 2025.

Ilmo Srs. Patrícia Maia e Glauco Perrut

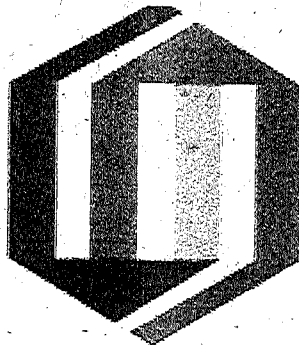
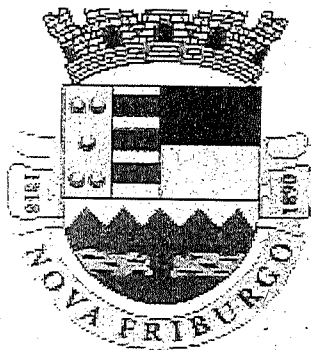
Setor de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assunto: Resposta ao Memorando nº 059/2025 sobre o Processo da CPL nº 017/2025

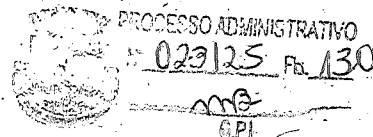
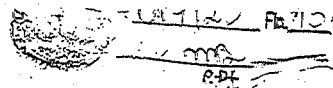
Vimos por meio deste memorando, responder ao questionamento do Setor de Controle Interno, encaminhado pelo Memorando do Setor de Planejamento e Compras nº 059/2025, acerca da prática de manter um técnico de som nos primeiros 60 (sessenta) minutos das sessões ordinárias e solenes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, bem como a essencialidade do profissional em plenário e a possibilidade de substituições prévias e testagens.

Esta especificação foi adicionada à contratação de manutenção preventiva e corretiva de som do Poder Legislativo por diversos motivos, dentre eles:

1. **Resolução imediata dos problemas técnicos de som:** apesar dos testes e configurações prévias que são realizados rotineiramente às terças e quintas, antes das sessões ordinárias, em virtude da obsolescência de nossos equipamentos e por se tratar de equipamentos eletrônicos, existe o risco de imprevistos que são sanados de forma imediata pelo técnico de som;
2. **Inspeção de reincidência:** a presença periódica e rotineira do técnico permite identificar problemas físicos, ou de configurações que ocorram com frequência; o que está intimamente atrelado às manutenções preventivas e corretivas do serviço; e
3. **Ajustes circunstanciais:** Nos casos de utilização do som, principalmente microfones, por diversos agentes que os utilizam, o técnico de som executa as configurações adequadas.

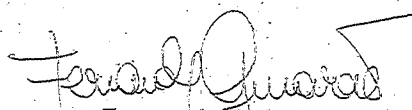


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



Por fim, quanto ao período de tempo sugerido, faz referência ao período habitual de criticidade de detecção e saneamento de problemas técnicos relacionados ao som. Normalmente, após este período, os riscos entram em fase de estabilização.

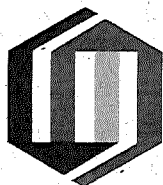
Esperando ter sanado todas os questionamentos e colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.


Fernanda Guimarães
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br NUNO FILIPE DE MENDONÇA DIDIER LARCHER D
Data: 30/05/2025 10:34:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>
Nuno Filipe de M. D. L. de Brito
Fiscal do Contrato

Estado do Rio de Janeiro

R. Parreira Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



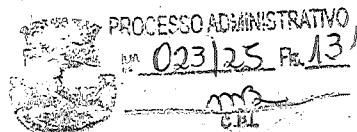
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Administrativo/CPL nº 023/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90015/2025



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 97.482,55 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2025, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

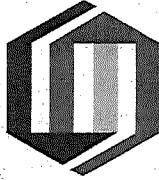
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

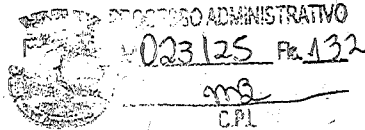
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Administrativo/CPL n.º 023/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/07/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9:00



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

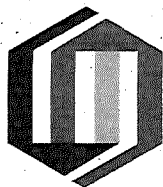
1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 Fl. 133
mb

1.7. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 1º de agosto de 2025. Caso o contrato seja iniciado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 97.482,55 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 023/2025.

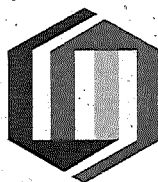
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances	
1	01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	mês	12	R\$ 6.848,99	R\$ 82.187,88	R\$ 1,00
	02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	estimado	R\$ 5.735,50	R\$ 5.735,50	Não é objeto de lances
	03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	estimado	R\$ 9.559,17	R\$ 9.559,17	Não é objeto de lances

2.1 Em relação aos itens 02 (fornecimento de peças) e 03 (reparo em peças) não serão objetos de lances. A empresa em sua proposta no sistema deverá reproduzir os valores indicados pela Administração Pública e abster-se de dar lances, sob pena de comprometer o julgamento do pregão e ser desclassificada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – item 02	3.3.9.0.30.00	01.001.01.031.0107.2.298
Prestação de Serviços – Item 01 e 03	3.3.9.0.39.00	01.001.01.031.0107.2.298



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 Pz 134
mb
C.D.L.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A licitação será Ampla Concorrência. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

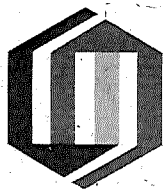
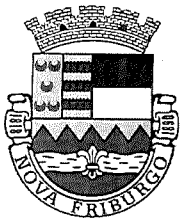
4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Pessoa Física (vide Termo de Referência);

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

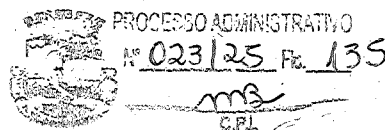
4.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;



4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3. e 4.6.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.10. O disposto nos itens 4.6.3. e 4.6.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

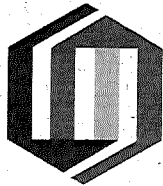
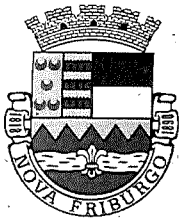
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023125 Fl. 137

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

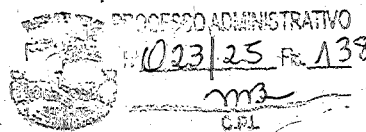
5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e anual do item;

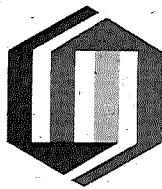
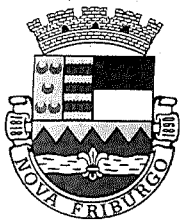
6.1.2. Marca e Modelo, quando cabível;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

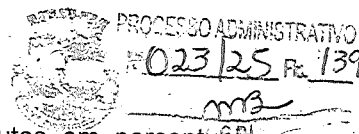
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

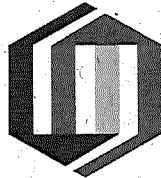
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item 01. Os itens 02 (fornecimento de peças) e 3 (reparo em peças), não serão objetos de lances, devendo ser reproduzidos os valores estimados pela Administração.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

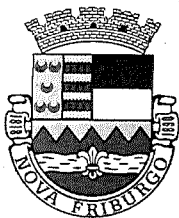
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

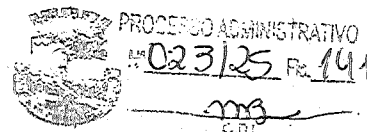
7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

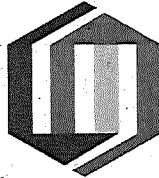
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

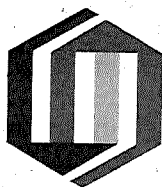
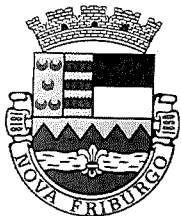
7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

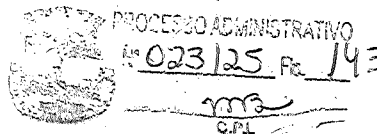


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;



7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

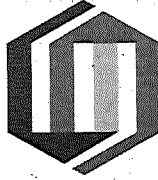
7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema; podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.



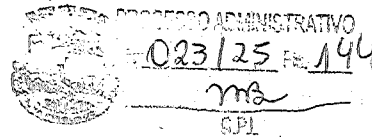
7.23.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

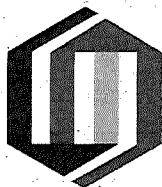
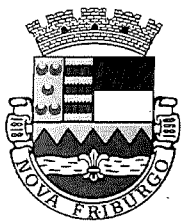
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

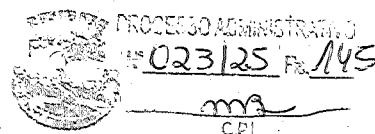
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

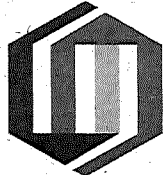
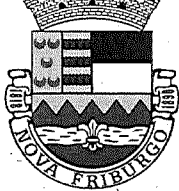
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

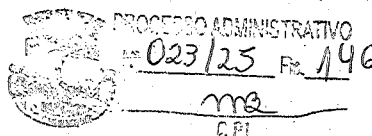
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

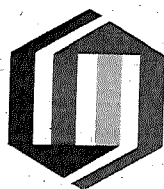
9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa**;

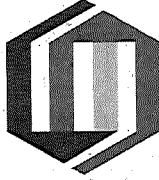
9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023125 Fls. 147
CPI



9.5.2. Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

9.5.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

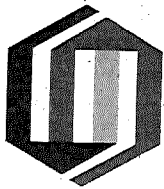
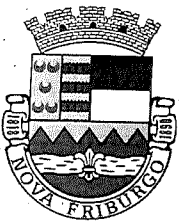
9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

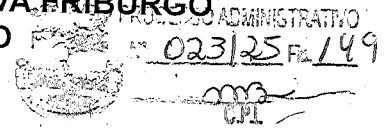
9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

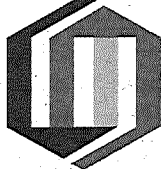
9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

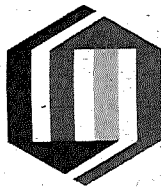
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

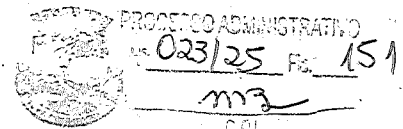
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

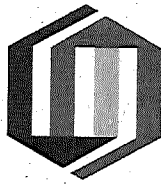
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

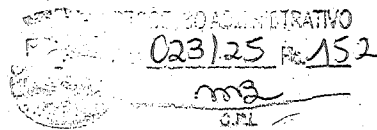
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação



11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

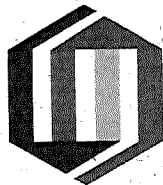
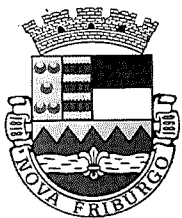
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

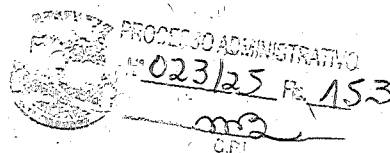
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

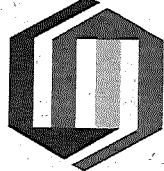
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

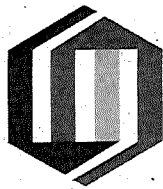
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

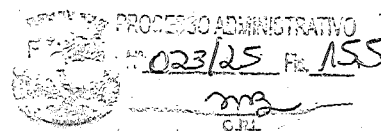
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

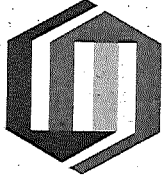
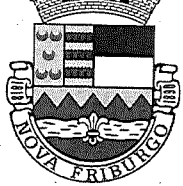
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

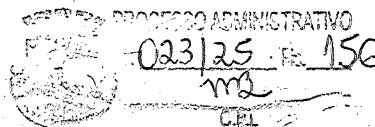
13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

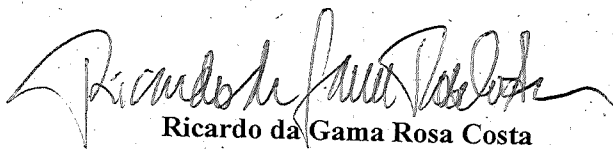
13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

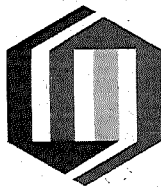
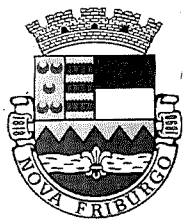
13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia a Vistoria.



Nova Friburgo/RJ, 1º de julho de 2025.

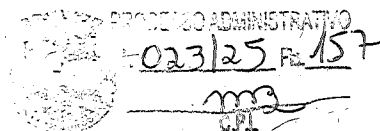

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 023/2025 Pregão Eletrônico n.º 015/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
	Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência
Esta proposta deverá ser preenchida pela Empresa e enviada, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA		Assinatura do responsável: Local de entrega/execução: CMNF		
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário/mensal	Valor total/anual
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	12 meses	R\$	R\$
02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração	01	R\$ 5.735,50	R\$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração	01	R\$ 9.559,17	R\$ 9.559,17
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

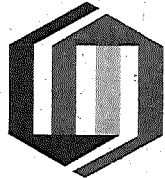
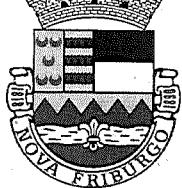
E-mail:

Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa

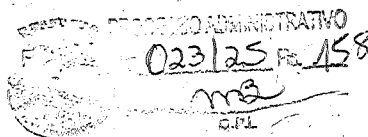


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

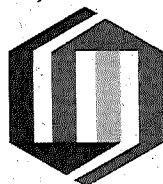
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.



Handwritten signature



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 PL 159
MB
CPL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada com Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo único, pois constituem itens interligados e de mesma natureza, característica que favorecerá não só a gestão contratual, mas a execução do objeto.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

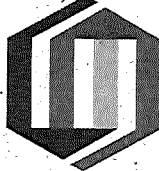
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
	1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização	unidade	1



1		do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.		
	2	Fornecimento de peças	reais	R\$5.735,50
	3	Reparo de peças e equipamentos	reais	R\$ 9.559,17

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de manutenção corretiva que demandem técnico em eletrônica.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos-os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

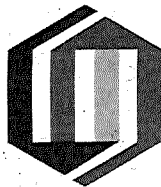
5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 01 de agosto de 2025.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

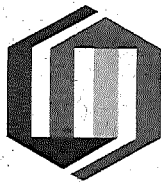
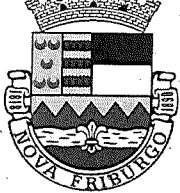
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

023/25 P. 161

ma
CPL

- 6.1.1.** Caso o contrato seja iniciado em data posterior a prevista no caput, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.
- 6.2.** Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e as obrigações aqui estipuladas, devendo respeitar sempre os eventos previamente agendados no plenário.**
- 6.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.
- 6.5.** A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6.** Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7.** Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9.** Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.
- 6.10.** A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
- 6.11.** Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.
- 6.12.** Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.
- 6.13.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração :

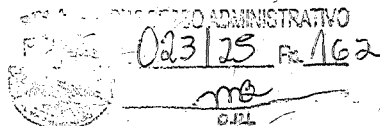


durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:



7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), lubrificação e regulação sistemática dos componentes, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane, eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada. Estão inclusos neste escopo a limpeza estética superficial dos equipamentos.

7.1.1.2. Deverá ser realizada mediante 2 (duas) visitas mensais, sendo uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês. A visita deverá iniciar-se, pelo menos, 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para que seja possível corrigir algum problema eventual a tempo. Caso a sessão esteja marcada para o período da manhã, a visita deverá ser feita no dia anterior. A visita deverá ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência. Nos dias mencionados, deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos do plenário e da rádio web. A manutenção preventiva poderá ser realizada em período inferior se houver necessidade.

7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

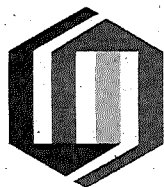
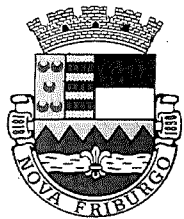
7.1.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes).

7.1.2.2. Deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da ordem de serviço. E, havendo a necessidade de prorrogação do prazo, esta deve vir fundamentada.

7.1.3. SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES

7.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar um técnico de som que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/23 Pz. 163
ma

problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.4. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

7.1.4.1. É o atendimento prioritário destinado a reparar problemas que acarretem falha e inviabilizem o uso do sistema de sonorização.

7.1.4.2. Deverá ter equipe disponível para atendimentos durante o expediente, inclusive durante a realização dos eventos no plenário ocorridos após às 18h do dia, incluindo eventuais feriados, para atender a demanda em até 50 (cinquenta) minutos contados da notificação.

7.1.5. ATENDIMENTO URGENTE

7.1.5.1. É o atendimento de demandas por razões que acarretem o mau funcionamento dos equipamentos com impactos imediatos que impliquem em perda de qualidade.

7.1.5.2. Deverá atender no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação.

7.1.6. PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

7.1.6.1. É o plano de trabalho elaborado pelo técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em cronograma, ou ainda outra modalidade aceita pela Fiscalização do contrato, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo engenheiro responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente patrimonializado com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

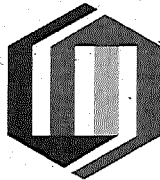
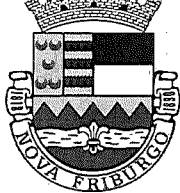
7.1.7. RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

7.1.7.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. O relatório deverá conter a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O relatório deve ser entregue junto com a nota fiscal mensal emitida.

7.2. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

7.2.1.1. Todos os componentes, sejam eletrônicos, elétricos, mecânicos, eletromecânicos, controles lógicos e demais peças integrantes dos equipamentos, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em perfeito estado. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização e;

7.2.1.2. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade.



consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

7.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.3.1.1. PROFISSIONAL TÉCNICO:

7.3.2. O serviço prestado pela contratada deverá contar com técnico presente ao longo do expediente normal, em horário comercial, para manutenção e operação dos equipamentos, com experiência em equipamentos similares ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, de mesma tecnologia e metodologia de manutenção, comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica ou contrato de trabalho. É o técnico que deve estar presente realizando rotinas operacionais diárias nas instalações do Poder Legislativo, obedecendo ao plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do engenheiro responsável, sendo desnecessária a dedicação exclusiva, desde que o profissional seja substituído por outro de mesma capacidade técnica.

7.3.2.1. O profissional técnico deverá ter experiência mínima de 02 (dois) anos nas respectivas áreas de atuação (manutenção de sistema de sonorização), comprovada por meio de carteira de trabalho.

7.3.2.2. O profissional técnico deverá estar localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo para realização dos atendimentos de urgência e emergência.

7.3. NORMAS GERAIS

7.3.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa habilitada responsável a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada.

7.3.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.3.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.3.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes, a limpeza e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário-Geral.

7.4. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO

7.4.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.

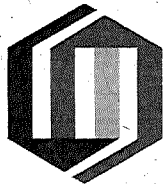
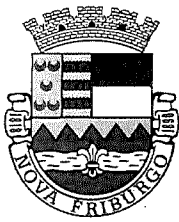
7.4.2. Manter, de forma ininterrupta, atendimento de emergência.

7.4.3. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPI e uniformes aos seus funcionários.

7.4.4. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.

7.4.5. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento, entre outros), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.

7.5. DAS PEÇAS E GARANTIA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

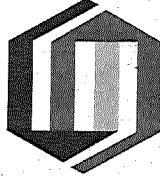
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.5.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 7.5.2. Nos casos que seja necessário a substituição de peça ou reparo, A CONTRATADA deverá:
- 7.5.3. Emitir laudo técnico acompanhado do orçamento em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça/equipamento, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo anteriormente estipulado e justificado.
- 7.5.4. O orçamento deverá conter os valores individuais e os serviços que serão realizados para saná-lo, só devendo ser executado após expressa autorização do Contratante.
- 7.5.5. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, a CONTRATANTE a seu critério, através da equipe de apoio a contratação, poderá verificar o preço da manutenção corretiva no mercado, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento.
- 7.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo estipulado anteriormente e justificado.
- 7.5.7. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.5.8. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.5.9. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor ou fornecida pelo fabricante ou fornecedor, com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE. Fica a cargo da Contratada o fornecimento, in loco, mesmo após o término do contrato, de quaisquer peças em garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 P. 165
m2
CPI

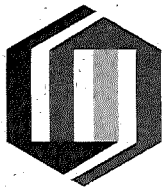
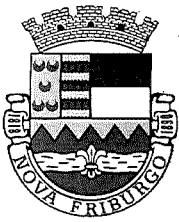
- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, rémover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 9.2. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em virtude da natureza do serviço e o risco de suspensão do atendimento na hipótese de caráter personalíssimo.
- 9.2.1.1. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.3. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.
- 9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
 - b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADMINISTRATIVO
023/25 P. 167
ms
CPL

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

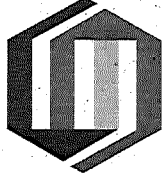
9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

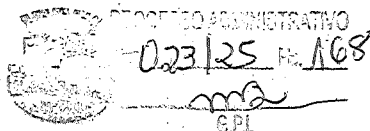
9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

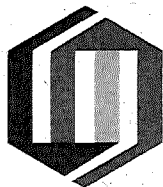
- 9.6.3.** Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
- 9.6.4.** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 9.6.4.1.** Tratando-se de participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.7.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:
- 9.7.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em um contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.7.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.7.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.
- 9.7.1.3.** Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.
- 9.7.1.4.** Os técnicos em questão devem pertencer ao quadro da CONTRATADA.
- 9.8.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: (não obrigatório, conforme o caso.)



10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.
- 10.2.** A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.3.** Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4.** O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.5.** O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

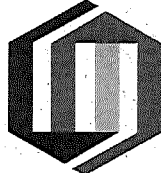
$$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

ADMINISTRATIVO
023/25 P. 169
ma



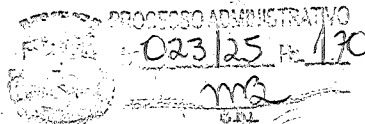
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



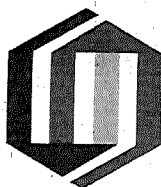
11.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidór ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 FL. 171
ma
CPI

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do Plenário.
- o) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.
- p) Considerando que os objetos advêm de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

- 13.1.1.** Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

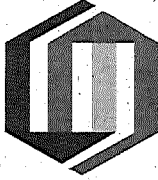
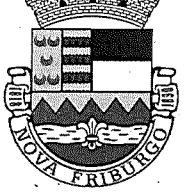
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

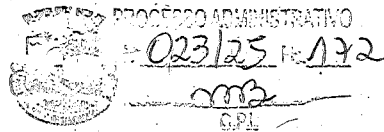


- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

- 10% para o item 14.1.1
- 30% para o item 14.1.2
- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12

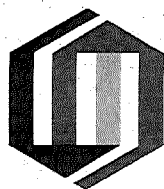


- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

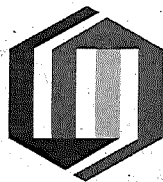
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Handwritten signature

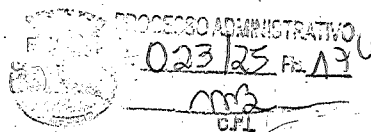


Responsáveis pela Elaboração do TR Manutenção Som
Membro do Setor de Planejamento e Compras: _____



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Glauco Soares Pena Perrut

Auxiliar Administrativo

Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

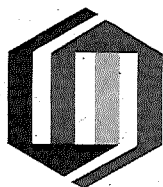
- **Rádio Web**

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phantom Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
06	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	05

- **Plenário**

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
À Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADMINISTRATIVO
023/25 PL 175
m3
CPI

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01
02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01
06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUÊNCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
18	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02

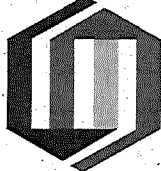
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

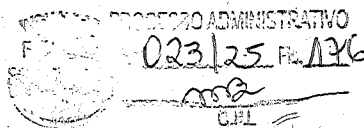
Endereço:

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / _ _ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

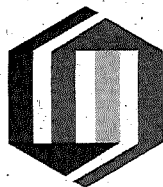
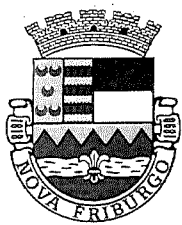
Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

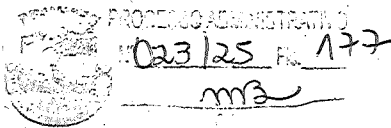
Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência



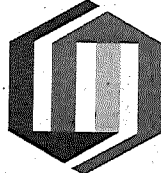
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas 
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

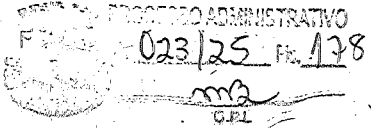
Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo Nos casos de atendimento de urgência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 60 minutos excedidos do prazo máximo. Já nos casos de atendimento de emergência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 20 minutos excedidos do prazo máximo.
2	Manter os equipamentos sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada equipamento a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a	20 pontos para cada peça ou serviço + 20



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência 
5	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
6	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

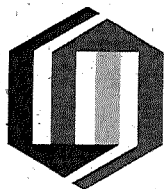
Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		170

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 170 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20$$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

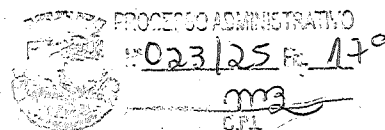
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (58,8% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS



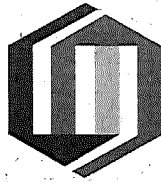
As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
170 a 160	0%
159 a 150	5%
149 a 140	10%
139 a 130	15%
129 a 120	20%
119 a 110	25%
109 a 100	30%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

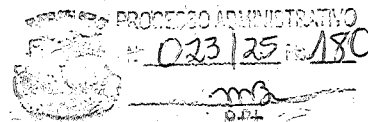
5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

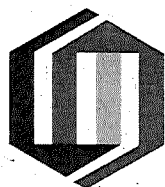
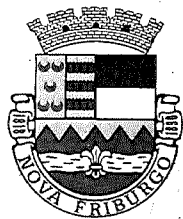
O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = $170 - (\text{"nº de Ocorrências do Módulo 1"} \times 10 - \text{"nº de Ocorrências do Módulo 2"} \times 20)$
Observações:	

man

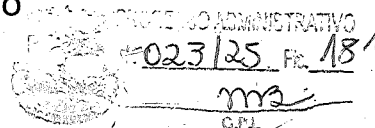


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025



Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com fornecimento e reparo de peças inclusos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

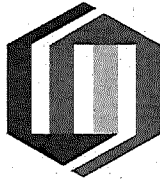
A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com fornecimento de peças e reparo em equipamentos e peças, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.	Meses	12	R\$	R\$
2	Fornecimento de peças - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	R\$ 5.735,50	R\$ 5.735,50



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3	Reparo de peças e equipamentos - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	R\$ 9.559,17	R\$ 9.559,17

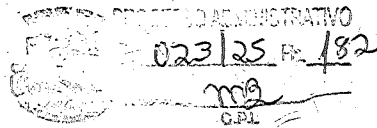
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

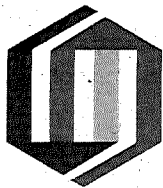
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de manutenção corretiva que demandem técnico em eletrônica.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

023/25 R. 183
CPI

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

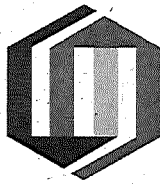
O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2025.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

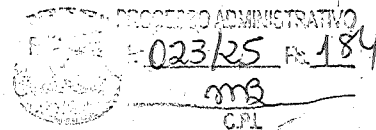
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

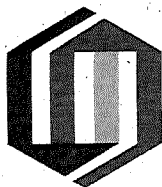
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/25 DE 185
ma

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

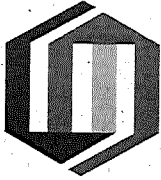
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

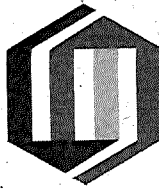
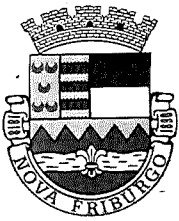
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

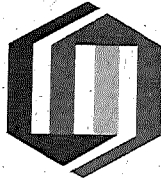


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 P. 181
ma

- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- v) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, salvo quando autorizado a retirar o equipamento do local para manutenção.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

w) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do Plenário.

x) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.

y) Considerando que os objetos advêm de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

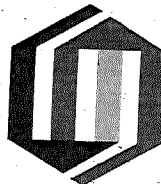
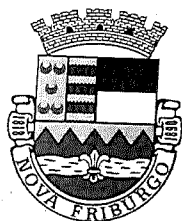
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

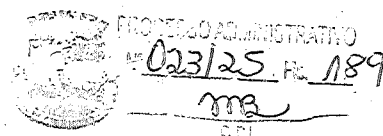
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



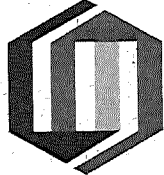
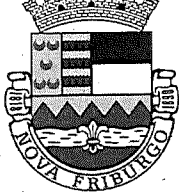
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25.190
09/01

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

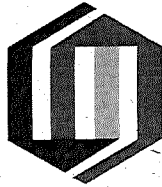
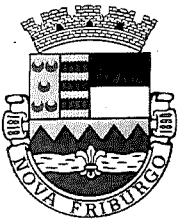
12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 P-191
ma

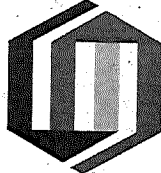
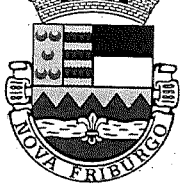
12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 P. 192
CPL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

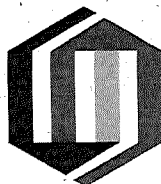
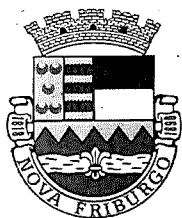
13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

023/25 R-193
mg
CPL

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho N.º _____, de _____ de _____ de 20____, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

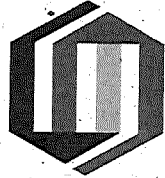
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

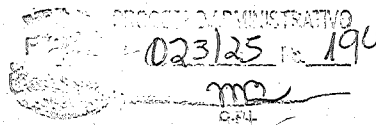
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ [dia] de _____ [mês] de _____ [ano].

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

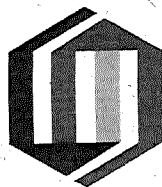
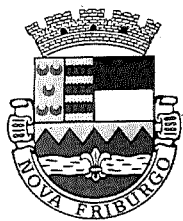
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

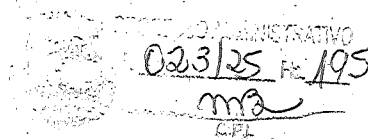
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços e com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura de som e predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

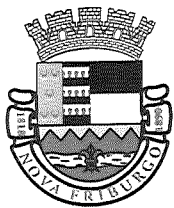
Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

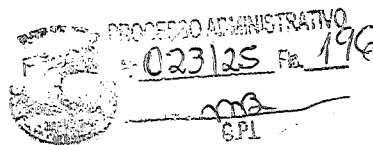
Carteira de Identidade:
CPF:

Handwritten signature



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AVISO DE PREGÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 023/2025.

Data do Pregão: **17/07/2025**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

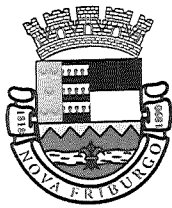
E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 1º de julho de 2025.

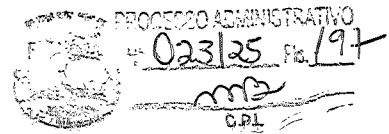

MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AVISO DE PREGÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, **para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.** Processo Adm./CPL: 023/2025. Data do Pregão: 17/07/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 1º/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

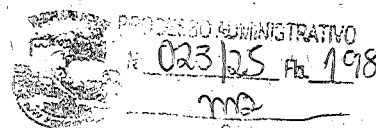
Valor Total (R\$): 82.187,88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (12)

Grupo: G1



2 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.735,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)

Grupo: G1

3 - Locação, Manutenção e Reparo de Equipamento Audio / Visual

Descrição Detalhada: Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.559,17

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	12	UNIDADE
2	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	1	UNIDADE
3	Locação, Manutenção e Reparo de Equipamento Audio / Visual	1	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/07/2025 12:48:57



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/07/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável

928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90015/2025

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

023/2025

Quantidade de Itens

3

Objeto

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.

Data da Divulgação

02/07/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/07/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/07/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



PÁGINA INICIAL

FALE CONOSCO

PERGUNTAS FREQUENTES

LICITAÇÕES

OUIDORIA

LEIS

SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do Legislativo
Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Regimento Interno

Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Dia 17/07/2025, às 9 horas no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

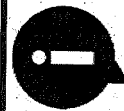
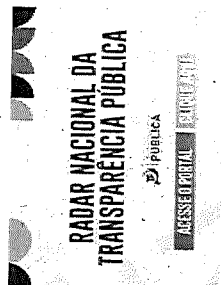
por Maisa Benvenuti — publicado 01/07/2025 12h51, última modificação 01/07/2025 12h51

Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 015 de 2025

AVISO DE PREGÃO Nº 015/2025 A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 023/2025. Data do Pregão: 17/07/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 1º/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Leia mais...



PROCESSO ADMINISTRATIVO
023/25 P. 200
R.D.L.

Edital nº 90015/2025

Acessar Contratação

Última atualização 02/07/2025

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não-informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000019/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900152025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 97.482,55

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	12	R\$ 6.848,99	R\$ 82.187,88	
2	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	1	R\$ 5.735,50	R\$ 5.735,50	
3	Locação, Manutenção e Reparo de Equipamento Audio / Visual	1	R\$ 9.559,17	R\$ 9.559,17	

Exibir 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

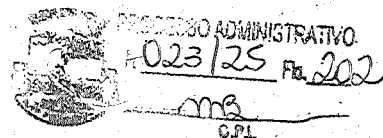
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



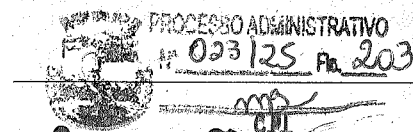
 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA NOVA FRIBURGO**Ato Enviado desde** 02/07/2025 09:20. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 476436-7/2025.

Número do Edital:	015/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	160121
Objeto:	Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

02/07/2025 09:19



Para as mulheres, as projeções são de 81 anos em 2030, 82,6 anos em 2040, 84 anos em 2050, 85,2 anos em 2060 e 86,1 anos em 2070. Para os homens, as estimativas se-



Arização 100% online

igital chega em minutos
la sem sair de casa

os de fiscaliza- pode obter gratuitamente
check-in. Quem o certificado notariado,
continuar emi- emitido remotamente pelo
tradicional em próprio cartório de notas, e
reconhecimen- concluir tudo online.

Com a autorização em
mãos — impressa ou no ce-
lular — o menor viaja am-
parado por um documento
reconhecido em todo o terri-
tório nacional e no exterior,
conforme as regras da Reso-
lução 131 do Conselho Na-
cional de Justiça (CNJ), pro-
porcionando tranquilidade
a pais e responsáveis em um
dos períodos mais movimen-
tados do calendário turístico
brasileiro.

SOBRE O CNB

O Colégio Notarial do
Brasil – Conselho Federal
(CNB/CF) é a entidade de
classe que representa ins-
titucionalmente os tabeli-
ões de notas brasileiros e
reúne as 24 seccionais dos
estados. O CNB/CF é filia-
do à União Internacional do
Notariado (UINL), entidade
não governamental que reú-
ne 89 países e representa o
notariado mundial existen-
te em mais de 100 nações,
correspondentes a 2/3 da
população global e 60% do

R O ATO

licitar, basta
a “cidadão” do
escolher aten-
sencial ou por
ncia, indicar os
erário e anexar
identidade vá-
nsáveis. Quem



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 023/2025. Data do Pregão: 17/07/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 1º/07/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

STAM METALÚRGICA LTDA.

CNPJ/ME: 30.560.205/0001-92 - NIRE: 33210768158

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE QUOTISTAS DA

STAM METALÚRGICA LTDA. A SER REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

Nos termos do art. 1.072, caput da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), ficam convocados os quotistas da STAM METALÚRGICA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.560.205/0001-92, com NIRE nº 33210768158, com sede na Avenida Sebastião Martins nº 871, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, através de sua diretoria, devidamente representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Helena Herdy Faria e seu Vice-Presidente, Rogério Faria, para Reunião de Sócios que será realizada virtualmente, às 10:00h, do dia 08 de agosto de 2025, através do link a ser disponibilizado, via e-mail aos quotistas tempestivamente e também presencial, nos termos do art. 1080-A do Código Civil, com a seguinte ordem do dia (1) Aprovação de contas do Balanço e Demonstrações Financeiras referente ao ano de 2024; (2) Destinação dos resultados do exercício de 2024. A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação às 09:30h, do dia 08 de agosto 2025, com a presença de titulares de no mínimo 3/4 do capital social, em segunda convocação às 10:00h, com a presença de qualquer número, conforme dispõe o art. 1074, caput, do Código Civil. Os documentos pertinentes aos assuntos desta reunião encontram-se à disposição dos quotistas na sede da Sociedade e poderão ser enviados por e-mail ao quotista mediante solicitação, por escrito, à Diretoria da Sociedade. Rogério Faria - Diretor Vice-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SECOVI-RJ convoca os integrantes da categoria para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na modalidade virtual através da plataforma Zoom, no próximo dia 14.07.2025, segunda-feira, às 10:30h em primeira convocação, com número legal de presentes ou às 11:00h, em segunda e última convocação, quando deliberarão com qualquer número de presentes sobre a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a revisão salarial e demais condições de trabalho dos empregados nas empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis dos Municípios de Nova Friburgo, Bom Jardim, Sumidouro, Carmo, Duas Barras, Cordeiro, Cantagalo, Macuco, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Itaocara, Aperibé, Santo Antônio de Pádua e Miracema;

b) Deliberar sobre o valor e o vencimento da contribuição assistencial patronal, assegurando o exercício do direito de oposição ao seu pagamento, no prazo máximo de 15 dias, a contar do dia seguinte do ingresso do requerimento de depósito da convenção coletiva de trabalho 2025/2026 na Superintendência Regional do Trabalho;

c) Autorizar o SECOVI RJ a firmar convenção coletiva de trabalho com o sindicato profissional.

Para participação, os interessados deverão acessar o seguinte link: <https://us06web.zoom.us/j/85921727809?pwd=7rlocV6JNGsDSI7B4ry4qDukDatUbB.1>

Nova Friburgo, 02 de julho de 2025. as.) Pedro Jose Wähmann, Presidente